



ATA N.º 11/2014

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E OITO DE MAIO DO ANO DOIS MIL E
CATORZE**

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente: Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta (PS)

Vereadores: Carlos Jorge Antunes de Almeida (CDU)

João Paulo da Fonseca Marques Dinis (PSD)

José Francisco dos Santos (PS)

Ana Isabel Leonardo Baliza (CDU)

Pedro Nuno da Silva Vieira (PSD)

Maria Clara de Oliveira da Silva (PS)

Às dezanove horas, com a presença da Assistente Técnica da Divisão de Administração Organizacional, Ana Rita Pereira de Paiva, o Senhor Presidente da Câmara Municipal assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes. -----

Assim e constatada a existência de quórum o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou aberto o período de -----

----- **ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, leu uma **Declaração Política** alusiva às **Eleições para o Parlamento Europeu**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Sr. Presidente, Srs. Vereadores; -----

O aumento da expressão e influência eleitorais da CDU - passando de 10.7% para mais de 12% - e o aumento do número de mandatos com a eleição do terceiro deputado (obtido, para mais, no quadro da redução do número total de deputados portugueses) constitui um dos mais significativos êxitos eleitorais da CDU para o Parlamento Europeu, a mais expressiva dos últimos 25 anos. -----

Trata-se de um fator de confiança para afirmar não só a necessidade mas também a possibilidade de, pelo reforço da CDU, abrir caminho a uma política alternativa, patriótica e de esquerda que rompa com a política de direita que há décadas PS, PSD e CDS têm imposto ao País. O resultado da CDU que é antes de mais a vitória da confiança e da esperança sobre a desistência e o



fatalismo, uma vitória da verdade sobre a mentira, uma clara afirmação da vontade popular e da sua força para tomar nas mãos a construção de um futuro melhor e mais digno. -----

Os resultados agora conhecidos confirmam uma inequívoca derrota dos partidos do governo e uma contundente condenação da sua política e expressam, no plano eleitoral, o indisfarçável isolamento político e social do Governo PSD/CDS-PP. -----

Dando expressão à corrente de condenação do governo e da política da troika, o PCP anunciou a sua decisão de apresentar uma moção de censura ao Governo. Uma censura a uma política e uma prática de permanente confronto com a Constituição da República, de afronta à lei e de comprometimento do normal funcionamento das instituições. -----

A derrota do PSD e do CDS-PP - a mais baixa votação de sempre obtida por estes partidos - também se repercutiu no Montijo, onde nem o esforço e o risco suportado pela juventude partidária de um dos partidos que suportam o Governo, mantendo uma relação a três com o PS local, foi suficiente para, como desejavam, eleger para o Parlamento Europeu “as duas candidatas do Montijo”... -----

A CDU saúda, pois, os montijenses que com o seu voto deram uma contribuição decisiva para o importante reforço eleitoral da CDU (18,74% - 2.392 para 2.858 - 22,39%). A todos quantos confiaram como sempre o seu voto na CDU, a todos quantos pela primeira vez (incluindo muitos jovens) deram o passo de transformar o seu apoio e reconhecimento pelo percurso de seriedade e coerência em expressão de voto, a todos os que levaram os valores de abril até às urnas, reafirma o compromisso de sempre, de honrar a palavra dada, de intervir em todas as instituições, em todos os fóruns, em defesa dos trabalhadores e do povo, dos seus direitos e aspirações.” -----

A Senhora **Vereadora Ana Baliza**, no uso da palavra, questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta, sobre a eventual privatização da Transtejo, à semelhança do que aconteceu com a EGF, demonstrando a sua preocupação, em virtude dos constrangimentos em termos de acessibilidade e os eventuais custos elevados que tal situação poderá acarretar. -----

Perante a questão colocada, o Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta**, referiu que se encontrava igualmente surpreendido com a situação e nesse sentido solicitou informação por forma a averiguar a veracidade dos factos. -----

O Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, leu uma **Declaração Política** respeitante às **Eleições Europeias**, cujo teor a seguir se reproduz: ----
“No último dia 25 de maio de 2014 realizaram-se eleições para deputados eleitos por Portugal ao Parlamento Europeu. -----



Os resultados da votação são preocupantes face o aumento da taxa de abstenção que atingiu já mais de dois terços dos votantes. -----

Os resultados em que ganhou o Partido Socialista com 8 deputados, a coligação Aliança Portugal (PSD/CDS) com 7 deputados, a Coligação Democrática Unitária (CDU - PCP/PEV) com 3 deputados, o Movimento Partido da Terra (MPT) com 2 deputados e o Bloco de Esquerda (BE) com 1 deputado eleito, correspondem ao voto livre do povo para estas eleições de deputados para o Parlamento Europeu. -----

A retirada de ilações drásticas, impedindo o normal decorrer de outros eleitos, resultado de eleições diferenciadas é de difícil compreensão e não aceitável em democracia.” -----

O Senhor Vereador João Dinis, no uso da palavra, informou o Executivo Municipal acerca da receção de um email do munícipe Élio Martins, residente na Rua do Mar, n.º 71, o qual alertou para a existência de despejos de resíduos sólidos em espaço destinado a lazer. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta, solicitou se o Senhor Vereador sabia onde ficava localizada a Rua do Mar, como não houve resposta, referiu que a Rua do Mar se localiza numa urbanização sita no limite com a freguesia do Samouco, concelho de Alcochete. -----
No que respeita aos resíduos sólidos, o denominado “lixo grosso”, informou que o mesmo é recolhido com alguma regularidade. Contudo será tomada em consideração a reclamação do Senhor Munícipe, e nesse sentido se irá encontrar uma forma para resolver a questão colocada. -----

Do mesmo modo, o Senhor Vereador Pedro Vieira, no uso da palavra, informou o Executivo Municipal da receção de email proveniente da munícipe Idalina Alves, residente na Urbanização do Alto das Vinhas Grandes, a qual demonstrou o seu desagrado pelo estado de conservação dos parques infantis e dos espaços verdes do concelho. -----

Nesse contexto, questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta, sobre as multas incutidas ao Município referentes a irregularidades detetadas nos parques infantis do concelho. Ao mesmo tempo, questionou da solução encontrada para colmatar tais irregularidades e referiu que a grande maioria dos parques infantis do concelho, cerca de 90%, se situam na Freguesia do Montijo. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta, informou que a empresa contratada para efetuar a manutenção dos espaços verdes desenvolveu um serviço negligente e efetuou uma manutenção descuidada dos referidos espaços. Neste sentido, informou que será contratada uma outra empresa mais qualificada por forma a realizar uma manutenção mais



adequada dos espaços verdes públicos. Informou, igualmente, da intenção de promover uma reunião com os moradores dos Bairros mais afetados para debater e esclarecer o sucedido. -----

No que concerne aos parques infantis, referiu que se encontra em curso a realização de uma inventariação dos parques infantis existentes, em conjunto com as Juntas de Freguesia. Ao mesmo tempo, esclareceu que a gestão e manutenção dos parques infantis consistem numa competência das Juntas de Freguesia e não da Câmara Municipal. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta, leu uma Declaração Política intitulada “Eleições Europeias 2014”, cujo teor a seguir se dá como integralmente reproduzido: -----

“O Partido Socialista ganhou as eleições para os Deputados para o Parlamento Europeu no Montijo. Com a exceção da freguesia de Sarilhos Grandes, o PS ganhou em todas as freguesias do Concelho do Montijo, conquistando novamente a freguesia de Canha ao PSD. -----

Nas eleições do passado dia 25 de maio há que sublinhar, antes de mais, o significado político da vitória do PS. É absolutamente inequívoco para todos que há um vencedor no Montijo, o Partido Socialista, e que há os derrotados, os partidos da oposição e o governo. -----

Por sua vez, a derrota da coligação PSD/CDS-PP não pode deixar de constituir um motivo de reflexão política pelo facto de os eleitores penalizarem, de forma expressiva, uma política de austeridade do custe o que custar, que se traduziu no aumento substancial da taxa de desemprego, no empobrecimento da sociedade portuguesa, no aumento colossal da emigração, no aumento da dívida pública e na destruição de uma parte significativa do aparelho produtivo nacional. -----

Estas eleições ficaram também marcadas por uma elevada abstenção. O nível de abstenção alcançou um novo máximo penalizando os partidos do centro político, no caso do Concelho do Montijo, ele atingiu os 69,25%, superior à média nacional. A abstenção é um problema sério, que deve preocupar os partidos democráticos, os políticos responsáveis e os autarcas sérios. Este é um problema que tem de ser encarado de frente, e é a nós responsáveis políticos, em primeiro lugar, que cabe tudo fazer para restaurar a relação de confiança com os cidadãos. -----

Não obstante a vitória eleitoral do PS nas Europeias de 2014 não posso, em consciência, deixar de manifestar a minha preocupação com o fenómeno abstencionista e afirmar que o Partido Socialista está aberto a promover os debates necessários para compreender o fenómeno e encontrar caminhos e soluções para minorar a sua influência no Montijo. -----

Esta vitória é dos montijenses que acreditam no projeto político do Partido Socialista e no novo ciclo político para o Montijo. E tudo faremos para honrar



e reforçar essa confiança que em nós depositaram. Os montijenses sabem que queremos construir um Montijo tolerante e de portas abertas, com oportunidades para todos, que cria riqueza, que cria emprego, um Montijo justo, coeso e solidário. -----

Após a vitória do PS nas Europeias de 2014, quero manifestar aos montijenses que encaramos estes resultados com grande sentido de responsabilidade. Temos a noção plena dos desafios que o município tem pela frente, sabemos das condições e das dificuldades com que os montijenses vivem o seu dia-a-dia, e que é urgente dar uma resposta a estes problemas, é urgente trabalhar para melhorar a qualidade de vida dos montijenses, esses são os desafios que nos norteiam, esses são os desafios que nos motivam, esses são os desafios que orientam as nossas prioridades no governo municipal. É preciso uma autarquia que cuide das pessoas, é preciso uma autarquia que cuide das famílias, é preciso uma autarquia que olhe verdadeiramente pelo Montijo e pelos montijenses. -----

Para continuar a avançar neste novo ciclo político para o Montijo, precisamos de todos e contamos com todos. A esperança num futuro melhor é possível, é essa esperança que nos junta, é essa esperança que mantemos, é essa esperança que nos faz regressar todos os dias ao trabalho com os montijenses, para construirmos conjuntamente um Montijo com mais emprego, com menos desigualdade e mais justo.” -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta**, leu uma **Saudação** alusiva à **Comemoração dos 30 anos da Associação Nacional de Municípios Portugueses**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“No passado dia 20 de maio, comemorou-se o decurso de 30 anos sobre a data em que se realizou o congresso constitutivo da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, em 1984. -----

A Câmara Municipal do Montijo, como não poderia deixar de fazer, associou-se às comemorações da data e hasteou a bandeira da Associação representativa de todos os Municípios Portugueses. -----

O poder local democrático constitui uma das principais conquistas do 25 de Abril e está constitucionalmente consagrado desde 1976. -----

No entanto, nunca como agora, a autonomia do poder local, foi posta em causa e nunca como agora faz sentido uma Associação de Municípios cada vez mais forte e empenhada em defender os valores do poder local. -----

A Associação Nacional de Municípios Portugueses deve pautar a sua atuação por uma crescente exigência de proximidade entre os autarcas eleitos e os cidadãos eleitores, assumindo um papel preponderante na afirmação do poder local como fator de desenvolvimento e de coesão social e territorial, dando voz às pessoas através dos que foram eleitos e aprofundando assim a participação dos cidadãos nas políticas públicas de que são destinatários. -----



As práticas de governação a vários níveis na Europa que se fundamentam em princípios de promoção da participação e da parceria envolvendo os intervenientes públicos e privados ao longo de todo o processo de definição das políticas públicas, promovendo a sua eficiência e coerência, sempre com respeito pelos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade, devem constituir a base de atuação da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, na defesa dos seus associados e no reforço do papel dos Municípios. -----

Saudamos assim a Associação Nacional dos Municípios Portugueses pela comemoração do aniversário dos seus 30 anos, desejando que muitos mais se comemorem, em defesa dos Municípios Portugueses e do poder local democrático.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta, prestou as seguintes Informações, cujo teor a seguir se reproduz: -----

1. Danos ocorridos em sepulturas no Cemitério de São Sebastião: -----

“Em face do pedido formulado por titulares de alvarás de sepulturas, no Cemitério de S. Sebastião, em Montijo, reclamando a reparação de danos causados nas campas, devido à queda de ciprestes ocorrida na sequência das intempéries do passado dia 09 de fevereiro foi avaliada a situação e obtida informação junto dos serviços responsáveis, tendo-se concluído que o estado fitossanitário das árvores não apresentava qualquer deficiência. Assim, a sua queda não resultou do seu estado de conservação mas sim de uma “conjugação de múltiplos fatores imprevisíveis”. -----

Não obstante, tendo ainda resultado da informação técnica sobre o estado fitossanitário dos ciprestes que se observou “alguma compactação das raízes superiores junto ao lancil e muro devido ao espaço reduzido”, algumas dúvidas poderão ser suscitadas quanto à já referida “conjugação de fatores”. Assumindo-se a dificuldade na produção de prova em matéria de responsabilidade civil e o facto de a lei estabelecer a presunção legal de culpa a favor do lesado, decidiu-se que a indemnização deverá ser fixada de modo a repartir igualmente os custos da reparação dos danos.” -----

2. Ação Emergente de Responsabilidade Civil: -----

“Em 13 de maio de 2002, Sérgio Pimentel dos Santos intentou contra a Câmara Municipal de Montijo - e contra, à data, a Presidente da Câmara e Vereadora do Urbanismo, eleitas nas listas do Partido Socialista -, uma ação emergente de responsabilidade civil extracontratual, no valor de 10.110.575,22€, com base numa alegada ilicitude da atuação do Município do Montijo quando, no âmbito do processo de loteamento que culminou na emissão do alvará de licença de loteamento n.º 263/99, de 15 de dezembro de 1999, aceitou a cedência da denominada *Quinta das Nascentes*. -----



Os fundamentos da ação, tal como foi configurada pelo Autor, assentam numa pretensa invalidade da deliberação da Câmara Municipal tomada em 22 de julho de 1998 que revogou uma anterior deliberação de 06 de agosto de 1997, da responsabilidade política da gestão CDU. A segunda deliberação da Câmara Municipal fundamenta a revogação na questão fundamental de existir violação do Plano Diretor Municipal na primeira das deliberações, uma vez que não respeitava as disposições que regulam as cedências para espaços verdes e equipamentos. Isto é, se a proposta da CDU prosseguisse em vigor, além de violar grosseiramente o PDM de Montijo impedia que a *Quinta das Nascentes* possa ser transformada num espaço verde de fruição para todos os montijenses. -----

Em 01 de setembro de 1999, veio a ser aprovada uma nova proposta de loteamento entretanto apresentada na sequência da revogação, em que o loteador foi obrigado a cumprir com os índices previstos no PDM de Montijo e que a inclusão da *Quinta das Nascentes* permitiu. Apesar disso o loteador optou por enveredar por um percurso de litígios contra o Município do Montijo. -----

Não obteve sucesso porque a ação foi declarada não provada e improcedente por sentença proferida pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, de que foi interposto recurso jurisdicional. -----

Tal recurso foi agora julgado pelo Supremo Tribunal Administrativo, que por Acórdão de 15 de maio de 2014, nos autos que correram termos sob o n.º 963/09, negou “*provisamento ao recurso, mantendo-se a sentença recorrida e, conseqüentemente*”, julgando “*a ação totalmente improcedente, absolvendo as rés do pedido*”. -----

Este Acórdão representa a concretização de um sonho dos montijenses, a propriedade pública da *Quinta das Nascentes*, inserida na estrutura verde primária da cidade, no Corredor Verde da Mundet. Este Acórdão representa uma condenação da política urbanística da CDU, onde, não raras vezes, se admite o favorecimento dos privados em detrimento do bem comum e das pessoas. Este Acórdão demonstra cabalmente a vitória da seriedade, do rigor e da defesa do interesse público. Este Acórdão põe definitivamente termo ao litígio, assim legitimando por inteiro a atuação do Município no caso e da gestão do Partido Socialista, a que tive a honra de pertencer”. -----

Pelas dezanove horas e trinta e cinco minutos, interrompeu-se o período antes da ordem do dia, e deu-se início ao período de **intervenção do público**, nos termos do n.º 1 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A primeira intervenção ficou marcada com o Senhor **Munícipe Rui Aleixo** que focou o corte de árvores no Parque Municipal, alegando que as raízes das



referidas árvores foram levantadas pelo impacto do vento o que colocou em risco a segurança, essencialmente, das crianças que utilizam o referido Parque. -----

Um outra situação que considerou pertinente referir prendeu-se com a existência de uma coleção de jornais antigos denominados “O Domingo”, adquiridos no mandato da CDU, e que se encontram disponíveis na Biblioteca Municipal. Sugeriu a digitalização dos referidos documentos, não só pela sua antiguidade como também pelo facto do seu manuseamento danificar, ainda, mais tais documentos que retratam tão dignamente a memória do montijo. --- Uma outra sugestão residiu na aquisição do jornal “Correio da Manhã”, inexistente na Biblioteca Municipal, que num contexto de desemprego, poderia constituir uma excelente ferramenta para procura de ofertas de emprego. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta**, referiu que pela sua dimensão se torna difícil retirar alguns cepos existentes no Parque Municipal. Informou também do contacto estabelecido com a Faculdade de Ciências de Lisboa por forma a apurar a estratégia ecológica mais adequada após o abate dessas árvores. E nesse sentido referiu que os investigadores, na área de Biologia, sugeriram a permanência dos cepos ao invés dos mesmos serem retirados como forma de alimento a algumas espécies de aves existentes no Parque Municipal. -----

Relativamente à coleção de jornais antigos, referiu que iria promover a sua digitalização e disponibilização na plataforma eletrónica do Município na medida em que considera de extrema importância preservar a cultura e colocá-la à disposição dos munícipes e dos montijenses. -----

A segunda intervenção teve lugar com a Senhora **Munícipe Maria Helena Santos** que voltou a demonstrar o seu descontentamento no que toca aos mecanismos de rega, alegando que a rega é mais frequente em períodos de chuva e mais ausente em períodos calor intenso. -----

Focou também o crescimento de ervas nos passeios e a ausência da sua manutenção. -----

Por fim, referiu a ausência de limpeza de terreno sito nas proximidades da sua residência e sugeriu que a Câmara Municipal procedesse à referida limpeza e incutisse os custos ao proprietário. -----

No que diz respeito à limpeza do supracitado terreno, o Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta**, informou que o proprietário foi contactado por forma a proceder à limpeza do mesmo. Contudo, e não tendo havido resposta por parte do mesmo, irá a Câmara Municipal proceder à limpeza do terreno. -----



Relativamente aos sistemas de rega, referiu que irá averiguar se existe alguma anomalia na sua automatização. -----

Em seguida, o Senhor **Munícipe Luis Piçarra** interveio no sentido de tecer um comentário à declaração lida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta, respeitante às Eleições Europeias 2014. -----

Do mesmo modo, manifestou a sua preocupação com o desemprego e com a ausência de desenvolvimento no nosso concelho e nesse sentido questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta, sobre as eventuais medidas a tomar para promover o desenvolvimento, a atração de investimento e gerar emprego. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta**, esclareceu que, de acordo com a Lei em vigor, aos Senhores Múncipes não é permitido tecer comentários sobre os assuntos discutidos pelos elementos da Câmara pelo que solicitou que o Munícipe se dirigisse às perguntas que queria colocar. -----

No que se refere à criação de emprego, afirmou que no seu entendimento, é uma responsabilidade do setor privado empresarial. E neste pressuposto cabe às autoridades públicas locais elaborar instrumentos de fiscalidade local ou de gestão territorial que permitam a localização e fixação das empresas e, por essa via, criar emprego. Foi esta visão estratégica que fez com que o Município do Montijo tenha sido visto pelos investidores, nos últimos anos, mais do que muitos dos concelhos vizinhos, como um território de oportunidades. Claro que esta oportunidade que o concelho do Montijo oferece resulta, em grande parte, da construção da Ponte Vasco da Gama, da política de ordenamento do território e da qualidade de vida que a cidade apresenta. -----

De igual modo, referiu que nos últimos meses o executivo municipal tem reforçado esta visão estratégica, no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal do Montijo (PDMM), apontando para um aprofundamento da ligação à cidade de Lisboa, definindo como desígnio estratégico de desenvolvimento económico o setor primário, como a agricultura, horticultura, floresta e a pecuária. Nesse sentido, nos últimos seis meses, conseguimos a aprovação de novas regras no PDMM facilitadoras da instalação das explorações agrícolas tradicionais, nomeadamente na área da suinicultura intensiva e estufas de produção de flores de corte. -----

Portanto, quando se afirma que não existem medidas de crescimento económico, estamos com certeza a ignorar o trabalho realizado e a passar uma mensagem falsa. -----

O Senhor **Munícipe Vitor Pereira** manifestou o seu descontentamento pelo facto da leitura da água, efetuada pelos técnicos dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS), ser realizada sempre após a sua comunicação



aos respetivos serviços, o que conduz a que as leituras não correspondam e que o seu custo seja superior. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta**, referiu que no imediato não é possível avaliar a situação, sugerindo acompanhar o Senhor Município aos SMAS por forma a esclarecer a situação. -----

O Senhor **Município Joaquim Filipe** questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta, sobre o pontão de acesso ao rio especialmente pelos atletas de canoagem adaptada. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta**, informou da realização de reunião com a Administração do Porto de Lisboa, SA (APL), na qual foi sugerido que o edifício da Transtejo assim como a rampa de acesso e o pontão fossem geridos pelo Município. Contudo, referiu a inexistência de decisão e encontro de vontades por parte da APL. -----

Por fim, informou da colocação de um pontão provisório no âmbito da Procissão do Mar inserida nas Festas Populares de São Pedro. -----

O Senhor **Município Mário Baliza** referiu que os portões da Escola do Bairro do Mouco são de difícil abertura, manifestando assim a sua preocupação com as crianças, em caso de acidente, o que impossibilita a entrada e saída de bombeiros. Alegou igualmente que as casas de banho da referida escola se encontravam fora de serviço no passado dia 25 de maio. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta**, referiu que irá averiguar a situação com os serviços responsáveis. -----

Por fim, o Senhor **Município Francisco Faúlha** interveio no sentido de manifestar o seu descontentamento com a limpeza/lavagem das ruas. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta**, esclareceu que a lavagem das ruas não é diária pese embora seja realizada com alguma frequência. -----

Tendo sido retomado o período **Antes da Ordem do Dia**, o Senhor **Vereador José Francisco dos Santos**, no uso da palavra, leu uma **Saudação** intitulada **“Vinhos da Cooperativa Agrícola de Santo Isidro de Pegões são Motivo de Orgulho”**, cujo teor a seguir se reproduz: -----

“É com imensa satisfação que a Câmara Municipal de Montijo vem saudar o prestígio e a notoriedade que vem reconhecidamente sendo atribuída à **Cooperativa Agrícola de Santo Isidro de Pegões** justamente e por ocasião da realização do **XIV Concurso de Vinhos da Península de Setúbal**, promovido pela **Comissão Vitivinícola Regional da Península de Setúbal (CVRPS)**. -----

A Comissão Vitivinícola Regional da Península de Setúbal, tem como missão o fomento e controlo dos vinhos produzidos nas respetivas áreas geográficas e a



garantia da sua origem, genuinidade e qualidade. Neste âmbito, o concurso de vinhos da região, promovido anualmente, apresenta-se como um evento de estímulo e valorização à produção de vinho na Península de Setúbal. -----
Dos 102 vinhos a concurso, o Júri composto por técnicos de várias regiões vitivinícolas portuguesas, Associação Portuguesa de Enologia, Associação de Escanções de Portugal e ASAE, Imprensa da especialidade e representantes da restauração, atribuiu 25 prestigiadas Medalhas de Ouro. Dessas merecidas distinções, 8 Medalhas de Ouro foram atribuídas a vinhos produzidos pela Cooperativa Agrícola de Santo Isidro de Pegões, premiando assim a sua elevada qualidade e reafirmando o seu prestígio. -----
Não podemos pois dissociar-nos deste evento que envolvendo produtores, entidades públicas e privadas, vem sucessivamente premiando como justos merecedores vinhos produzidos nesta região reconhecidamente detentores de comprovada qualidade. -----
É pois nosso entendimento de que a valorização do potencial endógeno da região em que o setor vinícola possui uma significativa base produtiva e uma identidade histórica reconhecida, constitui um fator potenciador e dinâmico do desenvolvimento económico deste concelho. -----
E é com muita honra e redobrado orgulho que a Câmara Municipal de Montijo vem enaltecer o trabalho dedicado da Cooperativa Agrícola de Santo Isidro de Pegões e confirmar que, graças à dinâmica empreendedora da sua direção associada a um conhecimento especializado e inovador do seu enólogo e a todos os trabalhadores, os vinhos de Pegões vão gradualmente conquistando o seu reconhecido mérito. -----
A Câmara Municipal de Montijo reunida em Sessão Pública Ordinária no dia 28 de maio de 2014, saúda e felicita a direção da **Cooperativa Agrícola de Santo Isidro de Pegões pelo Prémio atribuído ao melhor Vinho Branco a concurso e pelas 8 Medalhas de Ouro conquistadas**, reconhecendo deste modo que estes merecidos louvores, são fruto de uma vasta experiência cinquentenária associada a um forte dinamismo empreendedor desta Cooperativa e foram justamente patenteadas em mais um acontecimento de comprovado mérito.”

O Senhor Vereador **José Francisco dos Santos**, no uso da palavra, prestou uma **Informação** respeitante às **Comemorações do Dia Internacional dos Museus**, cujo teor a seguir se dá como integralmente reproduzido: -----
“O Dia Internacional dos Museus é celebrado anualmente a 18 de maio, desde 1977, conforme iniciativa proposta pelo Conselho Internacional de Museus (organismo da UNESCO), que este ano apresentou-se sob o lema “As Ligações criam Conexões”. -----
No âmbito das comemorações do Dia Internacional dos Museus, no dia 17 de maio, a Casa Mora esteve de portas abertas durante todo o dia, prolongando-se noite dentro, com uma programação diversificada que mereceu a atenção



de dezenas de visitantes. -----
O programa incluiu uma visita guiada à Casa Mora e o lançamento do Roteiro Casa Mora. O dia foi ainda marcado pela abertura do Posto de Turismo neste espaço. -----

A abertura da Casa Mora constitui um passo fundamental para que o Museu Municipal da Casa Mora possa cumprir os objetivos histerográficos, culturais, pedagógicos e cívicos que inspiraram a sua criação. Pretendemos fazer deste espaço cultural um projeto aberto, interativo, afetivo, interligado e descentralizado. -----

Os alunos do Conservatório Regional de Artes do Montijo, marcaram presença em todas as salas da Casa e tocaram para todos os visitantes. -----

O edifício do Museu Municipal retoma agora um novo rumo, designadamente com a instalação do nosso Posto de Turismo na Casa Mora. -----

Depois de uma visita à Exposição “Montijo: Memórias, Identidade e Futuro”, que remonta aos momentos mais marcantes do nosso do nosso território, desde a pré-história ao século XXI, a Orquestra de Jazz do Conservatório Regional de Palmela, animou o serão com um concerto no Jardim Casa Mora. -
No dia 18 de maio, Dia Internacional dos Museus, o edifício permaneceu iluminado das 20h00 às 00h00, e os diferentes espaços museológicos tiveram, neste dia, horário alargado.” -----

O Senhor Vereador José Francisco dos Santos, no uso da palavra, deu conhecimento da Programação de Atividades a realizar, no período compreendido entre 29 de maio e 1 de junho de 2014, no âmbito das Comemorações do Dia Internacional da Criança. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta, deu conhecimento dos Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre 12 e 23 de maio de 2014: Licenças Administrativas: 5; Informações Prévias:3. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta, apresentou os Despachos respeitantes ao artigo 35.º, n.º 2, alínea p) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitante a esta reunião. -----

Foi presente para aprovação a ATA N.º 10/2014, referente à Reunião de Câmara Ordinária de 14 de maio de 2014, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----



----- **ORDEM DO DIA** -----

I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA -----

1- PROPOSTA N.º 232/2014 - CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DO LAR DE IDOSOS DE PEGÕES; REVOGAÇÃO DE COMODATO. -----

Considerando que: -----

1. A Associação do Lar de Idosos de Pegões (ALIP), I.P.S.S., adiante designada por associação, tem por objeto desenvolver atividades de solidariedade social na área da infância e de apoio aos idosos e o seu domínio de atuação abrange os naturais e residentes na União das Freguesias de Pegões, concelho de Montijo; -----

2. Para a concretização do seu objeto social a referida instituição propôs-se criar e manter as seguintes atividades: -----

Resposta na área da problemática dos idosos, com a criação de um lar, centro de dia e unidade de apoio domiciliário; -----

Criação de respostas de apoio à infância, com a criação de creche, jardim-de-infância e ATL. -----

3. Tendo em vista a instalação de um centro de dia para idosos, a Câmara Municipal de Montijo, em 21 de março de 2002, celebrou com a referida associação um contrato de comodato tendo por objeto a fração B, a que corresponde o r/c direito, do prédio sito na Rua Catorze de Dezembro, 118, na União das Freguesias de Pegões, em cumprimento da deliberação tomada na sua reunião ordinária realizada em 01 de agosto de 2001 e titulada pela proposta n.º 3970/01; -----

4. Nos termos do referido contrato de comodato a Câmara Municipal enquanto dona e legítima proprietária da citada fração autónoma, descrita na conservatória do registo predial de montijo sob o n.º 00071/940223-B e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 997-B da freguesia de Pegões - atual artigo 1667, da União das Freguesias de Pegões e na qualidade de comodante cedeu o uso da referida fração à associação, pelo prazo de vinte anos, renovável automática e sucessivamente por igual período, para nela instalar um centro de dia para idosos. -----

5. A associação desenvolve neste momento a construção de uma resposta social de creche, com o apoio do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES). -----

6. O processo de construção do referido equipamento corre termos na Câmara Municipal do Montijo sob o n.º B-19/10. -----

7. O identificado projeto está a ser desenvolvido desde o ano de 2009 e carece de meios financeiros para a respetiva conclusão, conforme invoca a associação na exposição de motivos que dirigiu ao Presidente da Câmara. -----



8. Em consequência das várias dificuldades financeiras que põem em causa a conclusão do equipamento de creche, a ALIP formalizou o pedido de alteração do contrato de comodato que celebrou com o Município do Montijo, melhor identificado nos pontos 3.e 4. supra, requerendo a constituição a favor da associação, de um direito de superfície sobre o referido prédio, com expressa autorização para que o mesmo seja dado de garantia num contrato de mútuo a celebrar com uma instituição bancária, com a consequente e necessária revogação do contrato de comodato ainda vigente, sobre o mesmo prédio. ----

9. Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da educação e ação social - vide n.º 1 e alíneas d) e h) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

10. É competência material da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural e educativa de interesse para o Município, nos termos do disposto na alínea u) do n.º do art.º 33.º do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013 e, bem assim, constitui também competência da Câmara Municipal onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (retribuição mínima mensal garantida) - cfr. alínea g) do n.º 1 do citado art.º 33.º. -----

PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere: -----

Revogar o contrato de comodato celebrado em 21 de março de 2002 com a Associação do Lar de Idosos de Pegões (ALIP), I.P.S.S., tendo por objeto a fração B, a que corresponde o r/c direito, do prédio sito na Rua Catorze de Dezembro, 118, na União das Freguesias de Pegões, em cumprimento da deliberação tomada na sua reunião ordinária realizada em 01 de agosto de 2001 e titulada pela proposta n.º 3970/01. -----

Autorizar a cedência gratuita em direito de superfície a favor da Associação do Lar de Idosos de Pegões (ALIP), I.P.S.S., tendo por objeto a fração B, a que corresponde o r/c direito, do prédio sito na Rua Catorze de Dezembro, 118 a 130, na União das Freguesias de Pegões, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 00071/940223-B e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 997-B da freguesia de Pegões - atual artigo 1667, da União das Freguesias de Pegões. -----

Determinar que o direito de superfície seja constituído pelo prazo de 20 anos consecutivos, prorrogáveis por acordo entre a Câmara Municipal e a associação, ficando à associação expressamente vedada a possibilidade de proceder à alienação do direito de superfície constituído a seu favor. -----

Autorizar que a associação possa constituir hipoteca sobre o referido direito de superfície, dando de garantia em contrato de mútuo que vier a celebrar com vista à obtenção de financiamento para a construção do equipamento de creche, projeto que se encontra a desenvolver ao abrigo do processo de construção registado na Câmara Municipal do Montijo sob o n.º B-19/10 e cujo



financiamento é comparticipado pela Segurança Social através do programa PARES. -----

O valor patrimonial da fração objeto da cedência em direito de superfície é de 35 820,00€. -----

Notificar a associação da deliberação tomada. -----

Conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorgar a escritura de constituição do direito de superfície. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 233/2014 - SUBSCRIÇÃO DA “CARTA DA GOVERNAÇÃO A VÁRIOS NÍVEIS NA EUROPA” - RESOLUÇÃO DO COMITÉ DAS REGIÕES. -----

Considerando que: -----

A resolução do Comité das Regiões sobre a “Carta da Governação a Vários Níveis na Europa”, adiante designada por “Carta”, resultante da 106.ª Reunião Plenária de 02 e 03 de abril de 2014; -----

A “Carta da Governação a Vários Níveis na Europa”, agora aprovada, resulta de uma decisão do Comité das Regiões tomada em 2009, na sequência do seu Livro Branco sobre a Governação a Vários Níveis e do processo de consulta pública então promovido; -----

Ao adotar a Carta, o Comité das Regiões faz uma declaração política, que deve ser vista no contexto da importante e iminente evolução política, tomando em linha de conta a atual campanha para as eleições europeias, a proposta e eleição do novo presidente da Comissão Europeia, a nomeação da nova Comissão Europeia e a eleição do novo presidente do Conselho Europeu; Com efeito, este ano marca o início de um novo ciclo político, o que constitui uma excelente oportunidade para o Comité das Regiões e os órgãos de poder local e regional delinear claramente a sua visão da governação europeia. -- A Carta visa reforçar a abordagem “da base para o topo” necessária para aumentar a responsabilização democrática. -----

Uma vez adotada naquela reunião plenária, a campanha de assinatura da Carta foi oficialmente lançada em 9 de maio de 2014, Dia da Europa e os órgãos de poder local e regional foram então convidados a assiná-la. Autoridades de todos os níveis de governação, associações territoriais e personalidades políticas foram incentivadas a manifestar o seu apoio. -----

O “Rótulo europeu de governação a vários níveis” será atribuído aos signatários que assumam um compromisso em matéria de governação a vários níveis, a atribuir numa cerimónia específica à margem da reunião plenária do Comité das Regiões. -----

A Carta traduz um modelo de boa governação responsável e participativa no espaço europeu e facilitará uma maior participação dos órgãos de poder local



e regional no exercício da democracia europeia. -----
O disposto nas alíneas aaa) e ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere: -----

Aderir a esta resolução, aos seus princípios fundamentais e à sua implementação e concretização, plasmados nos Títulos 1 e 2 do documento, subscrevendo a “Carta da Governação a Vários Níveis da Europa”; -----

Comunicar o teor da deliberação tomada ao Comité das Regiões; -----

Submeter a presente proposta a deliberação da Assembleia Municipal, tendo em conta o “Rótulo europeu de governação a vários níveis” que será atribuído aos signatários - neste caso o Município - que assumam um compromisso em matéria de governação a vários níveis, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea p) do n.º 2 do art.º 23.º do mesmo diploma. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor Vereador Carlos Almeida leu uma **Declaração Política**, cujo teor a seguir se reproduz: -----

“A “Carta da Governação a Vários Níveis da Europa” é produto de uma decisão do Comité das Regiões e pretende concretizar a sua vocação. Este órgão foi formalmente criado em Novembro de 1993 com a entrada em vigor do Tratado da União Europeia e instituído de facto com a primeira sessão plenária realizada em março de 1994. -----

Pretendia-se que o Comité contribuísse para uma maior aproximação da União Europeia aos cidadãos através da participação e consulta, sobretudo sobre propostas do seu direto interesse, a representantes dos poderes políticos regionais e locais com maior ligação e proximidade aos cidadãos. Nesta sequência, o Comité das Regiões assumia-se como o “guardião” do princípio da subsidiariedade. -----

A formulação do princípio da subsidiariedade afirma que as decisões devem ser tomadas pelo nível do poder político que as concretiza de forma mais eficaz e mais próximo do cidadão. No plano autárquico o princípio atribui ao Poder Local e Regional a decisão e a execução das medidas em que este seja mais eficaz que o Poder Central, devendo este contribuir para tal desiderato. Curiosamente do princípio decorre, encontra-se até em documentos oficiais, a afirmação de que a União Europeia não deve assumir funções que cada Estado-Membro possa realizar com maior eficácia. Outra ideia digna de registo é que a subsidiariedade não é sinónimo de descentralização embora esta possa integrar aquela: a subsidiariedade pode implicar centralização se um nível de poder superior for mais eficaz e a descentralização não significa necessariamente maior eficácia que, por exemplo, poderá depender das



condições do seu exercício. -----

Em conclusão, o princípio não vale por si mesmo e não pode colidir com a eficácia, com a melhor adoção de políticas e ações que vão se encontro às necessidades e interesses dos cidadãos. -----

Recorda-se, igualmente, que o Comité das Regiões é composto por 222 membros efetivos e igual número de suplentes propostos pelos Estados - Membros ao Conselho para um mandato de 4 anos renovável. No momento da inequívoca derrota dos partidos do governo, do indisfarçável isolamento político e social do PSD/CDS-PP e da contundente condenação da sua política vale a pena recordar que quando da primeira nomeação (1993/94) de membros para o Comité das Regiões, o Governo português (PSD) ignorou o Poder Local Democrático e indicou oficialmente responsáveis, não eleitos e de confiança governamental das Comissões de Coordenação Regional. -----

Valeu então a denúncia e uma forte tomada de posição da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, dando voz à indignação dos eleitos locais, e uma posterior rejeição pela União Europeia que obrigaram ao recuo do Governo. **O principal argumento governamental foi, recorde-se, a inexistência de regionalização no Continente!** -----

Porque a Comissão, o Conselho e o Parlamento Europeu têm obrigação de consultar o Comité das Regiões em tudo o que diga respeito às competências do Poder Local e Regional, mesmo tendo em conta suas características, idade jovem e a reduzida influência no núcleo duro das orientações estratégicas e conjunturais da União, dado o papel que desempenha quanto ao princípio da subsidiariedade e a voz que ainda vai dando aos poderes locais, consequente com o apelo ao respeito integral da Constituição da República que consagra a criação das autarquias regionais e os valores de Abril, a **Vereação da CDU votará favoravelmente a adesão a esta resolução.**” -----

O Senhor Vereador Pedro Vieira referiu que concorda com os princípios inscritos na “Carta da Governação a Vários Níveis na Europa”. Contudo considera que existe uma grande distância entre assinar a carta e assumir os seus princípios. Uma situação é o ato, outra será a prática. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta, referiu que a proposta se consubstancia num ato político de adesão aos princípios definidos na supracitada carta no sentido de constituirmos na Europa, em termos do poder local, uma base capaz de lutar pela autonomia e pela expressão da subsidiariedade nas políticas locais. -----

Por fim, referiu que a referida carta pauta-se por princípios de valorização do poder local e nesse contexto o Montijo não poderia deixar de se associar a essa linha de pensamento político. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----



3- PROPOSTA N.º 234/2014 - ACORDOS DE EXECUÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DE MONTIJO - NOVO PROCESSO NEGOCIAL - 2.ª VERSÃO - EFICÁCIA RETROATIVA - OUTRAS ALTERAÇÕES. -----

Por deliberação de 05 de março de 2014, titulada pela proposta n.º 157/2014, o órgão executivo do município aprovou os ACORDOS DE EXECUÇÃO com as Juntas de Freguesia do Concelho de Montijo, em cumprimento do disposto no artigo 133.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em consequência da DELEGAÇÃO LEGAL prevista no artigo 132.º do mesmo diploma. -----

Competindo à Câmara Municipal DISCUTIR E PREPARAR com as Juntas de Freguesia os acordos de execução (Cfr. Artigo 33.º, n.º 1 alínea l) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - competências materiais) e à Assembleia Municipal AUTORIZAR A CELEBRAÇÃO dos acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia (Cfr. Artigo 25.º, n.º 1 alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - competências materiais), foram os acordos submetidos a autorização do órgão deliberativo. -----

Na sua segunda sessão extraordinária realizada a 21 de março de 2014, no exercício das suas competências materiais, o órgão deliberativo aprovou por maioria a proposta do órgão executivo do município, tendo AUTORIZADO A CELEBRAÇÃO DOS ACORDOS DE EXECUÇÃO CONDICIONADA à alteração de várias cláusulas nos termos constantes das certidões remetidas a 22 de abril de 2014 ao Presidente da Câmara Municipal. -----

As alterações ao conteúdo dos acordos a celebrar incidiram sobre a matéria relativa às transferências financeiras e ao período de vigência dos mesmos. --- A deliberação da Assembleia Municipal surpreendeu todos os intervenientes no processo negocial, que tiveram por estabilizados os clausulados dos acordos, uma vez que a competência material atribuída aos órgãos deliberativos, quer da freguesia quer do município, resume-se à AUTORIZAÇÃO, ou não, dos acordos nos moldes previamente discutidos e preparados pelos órgãos detentores da competência para tal. O referido entendimento é partilhado pelo Sr. Dr. Gonçalo Ribeiro da Costa em parecer jurídico emitido sobre a matéria, detendo também esse mesmo entendimento a Doutora Isabel Celeste M. Fonseca citada no referido parecer jurídico e para quem a «... autorização de celebração (dos acordos de execução) deve ser entendida como autorização de celebração daquele AE (e não de outro qualquer).» (in Questões Atuais de Direito Local, n.º 01, janeiro/março 2014, Como celebrar acordos de execução: problema, solução (caso a caso) e bom senso q.b. AEDRL, pág. 41 e seguintes). -----

As alterações introduzidas pela Assembleia Municipal aos acordos discutidos e preparados em conjunto pela câmara municipal e pelas juntas de freguesia configuram uma **modificação substancial das condições negociais firmadas**



entre as partes, sem que às mesmas fosse dada a possibilidade de se pronunciar. -----

Esta imposição unilateral a que se pretendem ver vinculados o município e a freguesia, dada a natureza contratual dos acordos de execução, fere os mais elementares princípios do relacionamento negocial, inexistindo cobertura na lei, designadamente no Código dos Contratos Públicos aplicável aos acordos de execução por força do disposto no n.º 2 do artigo 120.º ex vi artigo 133.º, n.º 2 ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que permita ao órgão deliberativo fazê-lo. -----

Consensualizados os clausulados contratuais, decorrência do exercício das competências para os discutir e preparar atribuídas aos órgãos executivos do município e da freguesia (Cfr. Quanto à freguesia o artigo 16.º, n.º 1 alínea i) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), os mesmos adquiriram a necessária estabilidade assente na negociação encetada entre as partes, tendo sido aprovados pelo órgão executivo. -----

Ao alterar os termos das propostas/minutas dos contratos interadministrativos sujeitos à deliberação do órgão deliberativo tendo em vista a concessão de autorização para a sua celebração, a Assembleia Municipal inquinou o ato de autorização com o vício de incompetência (Cfr. Artigo 135.º do Código do Procedimento Administrativo), por violação da lei que atribui à câmara municipal a competência para discutir, preparar e aprovar os acordos de execução e à assembleia municipal a competência para autorizar (ou não) os ditos acordos. A inexistência de poderes por parte da Assembleia Municipal para alterar e impor unilateralmente ajustamentos às condições contratuais firmadas e estabilizadas entre as partes, traduz-se na inverificação de um dos requisitos de que depende a validade do ato administrativo - A COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA DO AUTOR DO ATO (Cfr. Parte G - Da legitimidade de o órgão deliberativo introduzir alterações ao clausulado contratual, página 23 e seguintes do já citado Parecer Jurídico). -----

Na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de Montijo, foram as Juntas de Freguesia informadas das alterações ao clausulado. Confrontadas com as implicações negativas em matéria financeira as freguesias decidiram-se por nova negociação com a Câmara Municipal. -----

Em consequência, a câmara municipal viu-se obrigada a renegociar com as juntas de freguesia o clausulado dos acordos de execução. -----

Em resultado desse novo processo negocial, foi possível encontrar um articulado consensual que acautela os interesses de ambas as partes e a prossecução do interesse público a que estão vinculadas. -----

ASSIM, CONSIDERANDO QUE: -----

1. Os ajustamentos impostos pela Assembleia Municipal ao conteúdo dos acordos discutidos e preparados em conjunto pela câmara municipal e pelas



juntas de freguesia configuram uma modificação substancial das condições negociais firmadas entre as partes, sem que às mesmas fosse dada a possibilidade de se pronunciar; -----

2. A imposição unilateral a que se pretendem ver vinculados o município e a freguesia, dada a natureza contratual dos acordos de execução, fere os mais elementares princípios do relacionamento negocial, inexistindo cobertura na lei, designadamente no Código dos Contratos Públicos aplicável aos acordos de execução por força do disposto no n.º 2 do artigo 120.º ex vi artigo 133.º, n.º 2 ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que permita ao órgão deliberativo fazê-lo; -----

3. Ao alterar os termos das minutas dos contratos interadministrativos sujeitos ao órgão deliberativo tendo em vista a concessão de autorização para a sua celebração, a Assembleia Municipal inquinou o ato de autorização com o vício de incompetência (Cfr. Artigo 135.º do Código do Procedimento Administrativo), pois à Assembleia Municipal compete apenas autorizar a celebração dos acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia (Cfr. Artigo 25.º, n.º 1 alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - competências materiais), sendo que é à Câmara Municipal que compete discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os acordos de execução (Cfr. Artigo 33.º, n.º 1 alínea l) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - competências materiais); -----

4. Em resultado do novo processo negocial que se tornou necessário realizar, foi possível encontrar um articulado consensual que acautela os interesses de ambas as partes e a prossecução do interesse público a que estão vinculadas;

5. O período máximo de 180 dias (Cfr. Artigo 133.º n.º 1 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) imposto pelo legislador para a celebração dos acordos de execução revelou ser bastante curto não justificando, nos casos de existência prévia de delegação de competências nas juntas de freguesia, a assunção por parte do município da prática dos atos correspondentes ao exercício daquelas competências até à celebração dos acordos, tendo em vista garantir a continuidade na prestação do serviço público; -----

6. As Juntas de Freguesia, com exceção da Junta de Freguesia de Sarilhos Grandes, desde o início do presente mandato autárquico, mantiveram a prática de atos abrangidos pelo artigo 132.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sequência dos anteriores Protocolos de Delegação de competências, que se extinguíram no final do anterior mandato, e que continham algumas das competências agora objeto de delegação legal e, conseqüentemente, dos acordos de execução a celebrar, assim cumprindo o princípio da continuidade da prestação do serviço público contemplado na alínea e) do artigo 121.º aplicável aos acordos de execução por força do disposto no artigo 133.º n.º 2 ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de



- setembro; -----
7. A continuidade da prestação do serviço público assume a natureza de princípio geral de direito público, sendo que o seu caráter imperioso resulta da intenção do legislador em impedir uma quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público; -----
8. Do teor do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, também decorre a vontade do legislador em manter intactas as transferências e as delegações de competências praticadas ao abrigo do anterior regime legal; -----
9. O n.º 2 do artigo 287.º do Código dos Contratos Públicos permite, sem caráter de exceção, que os contratos administrativos tenham eficácia retroativa, desde que verificados os seguintes pressupostos: -----
- Ocorram exigências imperiosas de direito público; -----
- As partes lhe atribuíam essa eficácia; -----
- A eficácia retroativa não seja proibida por lei; -----
- Não lese direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros e -----
- Não impeça, restrinja ou falseie a concorrência garantida pelo disposto no Código dos Contratos Públicos relativamente à formação do contrato. -----
10. Relativamente à ocorrência de exigências imperiosas de direito público, um dos princípios gerais a que deve obedecer a negociação, celebração e execução dos contratos interadministrativos é o da continuidade da prestação do serviço público (Cfr. Alínea d) do artigo 121.º ex vi artigo 133.º n.º 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----
11. A continuidade da prestação do serviço público assume a natureza de exigência de direito público, sendo que o seu caráter imperioso resulta da preocupação do legislador em garantir que a prestação do serviço público não sofra interregnos; -----
12. Esta imperatividade vigora desde a data de entrada em vigor - 30 de setembro de 2013 - da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Cfr. Artigo 4.º); ---
13. A atribuição da eficácia retroativa consubstancia uma faculdade concedida às partes podendo fazê-la constar do clausulado dos seus acordos de execução, em virtude de a mesma não ser proibida por lei; -----
14. Pelo que fica dito nos pontos 10 a 12 da presente proposta, encontram-se preenchidos os requisitos enunciados nas alíneas a) a d) do número 9 e que o requisito enunciado na alínea e) não tem aplicação ao caso vertente (Cfr. Parte F - A possibilidade de atribuir eficácia retroactiva aos contratos de delegação de competências e acordos de execução, página 19 e seguintes já citado Parecer Jurídico parte integrante desta proposta); -----
15. A atribuição do efeito retroativo aos acordos, por corresponder ao efetivo exercício das competências que no mandato anterior já se encontravam no acervo de poderes das freguesias e por traduzir com absoluta idoneidade, a



realidade dos factos, é a única figura que se coaduna com respeito, sem mácula, pelo quadro jurídico aplicável. **CONSIDERANDO AINDA QUE**, -----

16. Em resultado do novo processo negocial foi modificada a versão inicial dos acordos de execução, encontrando-se agora um clausulado que melhor serve os interesses do município e das freguesias, devendo a sua celebração ser submetida a autorização da Assembleia Municipal, -----

PROPÕE-SE que a Câmara Municipal **delibere**: -----

Aprovar os 5 (cinco) acordos de execução a celebrar com cada uma das Juntas de Freguesia do Concelho de Montijo. -----

Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a proposta de celebração dos acordos de execução mencionados no número anterior, conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Determinar que os referidos acordos sejam submetidos a visto prévio do Tribunal de Contas. -----

Determinar que, após a celebração, os referidos acordos sejam publicitados no sítio de Internet do Município. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor **Vereador Carlos Almeida** referiu que a presente proposta se encontra devidamente fundamentada e que aderia, por completo, ao exposto pelo advogado Gonçalo Ribeiro da Costa. -----

Referiu também que, efetivamente, não se trata de uma delegação de competências mas de uma verdadeira delegação de poderes. -----

Concorda com a caracterização e classificação que coloca a questão do ponto de vista da descentralização. -----

Não diverge minimamente quanto aos regimes aplicáveis. E nada há a objetar no que concerne à eficácia retroativa. -----

Por fim, referiu que adere ao que o ilustre jurista tece relativamente ao Tribunal de Contas. E nesse sentido considera residir, neste âmbito, um problema por via do distanciamento e divergência das posições entre a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal. O que o leva a afirmar que o envio dos acordos de execução ao Tribunal de Contas, não sendo um ato obrigatório, atrasará todo o procedimento. -----

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta**, esclareceu que a sua intenção de envio dos referidos acordos de execução ao Tribunal de Contas foi expressado, na Assembleia Municipal, num contexto de suspeição de ilegalidades financeiras. Tratou-se da atitude que se lhe afigurou mais transparente e rigorosa por forma a sanar as suspeições atribuídas aos acordos de execução. -----



O Senhor **Vereador Pedro Vieira** referiu que a eficácia retroativa já tinha sido um tema discutido pela bancada do PSD em sede de sessão ordinária da Assembleia Municipal. E questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta, acerca da remessa dos acordos de execução ao Tribunal de Contas, alegando que tal situação acarretará atrasos na sua entrada em vigor e produção de efeitos. -----

Perante a questão colocada, o Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta**, respondeu que não se recorda de alguma vez o PSD ter colocado a questão da retroatividade dos acordos, porque se assim fosse essa proposta teria surgido naturalmente em sede da Assembleia Municipal. Referiu, ainda, que caso se mantenham as dúvidas sobre a legalidade dos Acordos de Execução, os mesmos serão remetidos ao Tribunal de Contas, como já tinha referido anteriormente em outros órgãos. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS, dois votos contra do PSD e duas abstenções da CDU. -----

O Senhor **Vereador Pedro Vieira** leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Os acordos de execução apresentados por este executivo enfermam desde o início de malformação. -----

Recordemos a reunião ordinária da Câmara de dia 19 de fevereiro, que tinha o agendamento da Proposta n.º 146/2014, onde foi apresentada uma primeira versão dos acordos de execução entre a Câmara Municipal de Montijo e as Juntas de Freguesia. Essa proposta, que não tinha base de fundamentação legal (pois não continha, entre outros, os estudos com a informação relativa ao suporte da celebração dos referidos contratos de execução), pelo que foi retirada da agenda, após explicação por parte dos membros de PSD e restante oposição, que não estavam reunidos os preceitos legais para a sua votação. Mais tarde surge a Proposta 157/2014 que padecia ainda, em nosso entender, de outros problemas, pelo que novamente o PSD entendeu expressar o seu voto contra, fundamentando a sua posição em declaração de voto anexa à data de 05 de março de 2014. -----

Não obstante, entenderam o Partido Socialista e a Coligação Democrática Unitária que estariam debeladas todas as situações, votando a favor. -----

Em reunião da Assembleia Municipal, os deputados da bancada do PSD reiteraram o seu voto contrário à proposta, sendo que enumeraram as situações que em seu entender enfermavam os acordos de execução, expressas durante o debate da Assembleia Municipal (da qual ainda não existe registo de ata) bem, como na declaração política relativa à proposta 157/2014. -----



Ficou bem expresso, o vício de efeito de retroatividade de que enfermava a proposta, expresso pelo líder da bancada do PSD, que informou a Assembleia. De nada valeu o esforço colaborativo e responsável do PSD, que sempre pretendeu a celebração dos acordos, desde que cumpridos os preceitos legais. No decorrer da Assembleia Municipal foram votados os acordos por todos os eleitos da CDU, do PS e do BE. -----

Ainda informou o PSD que iria “esgotar os meios legais ao seu dispor para repor a legalidade”. -----

Verifica-se agora, que nada mais se passou, do que um recuo face o sucedido! Volta-se pela terceira vez a votos, e parece que não tiveram tempo para ler as declarações de voto do PSD. Compulsado todo o processo, mantêm-se na sua essência as razões que conduziram ao voto contra dos eleitos na lista do PSD, que deste modo só podem votar contra.” -----

4- PROPOSTA N.º 235/2014 - POLÍTICA CULTURAL E APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO E POPULAR (MAP) DO CONCELHO DO MONTIJO, NAS ÁREAS DE CULTURA RECREIO E LAZER, PARA O QUADRIÉNIO 2013/2017. -----

É inquestionável o contributo do poder político no desenvolvimento da cultura e das práticas socioculturais no seio das comunidades. Citando por todos Augusto Santos Silva, no artigo Como abordar as políticas culturais autárquicas, assumindo a centralidade da câmara municipal na protagonização de práticas culturais locais, enunciam-se como principais características do poder local que influenciam negativamente a conceção e estruturação da ação cultural municipal o “consensualismo”, o “presidencialismo” e a “formulação de prioridades por patamares”. -----

A Câmara Municipal do Montijo experimenta, há mais de década e meia este percurso e estes “vícios”. Como bem sustenta Ana Isabel Candeias Lopes, no seu Trabalho de Projeto datado de março de 2011, para o Mestrado em Práticas Culturais para Municípios “PRATICAR A CULTURA FORTALECENDO A COMUNIDADE”, *“seja por desinteresse ou desconhecimento, não existe no Montijo uma política cultural definida nem minimamente cuidada ou fundamentada do ponto de vista metodológico. Não foram redigidos quaisquer documentos sobre o assunto, nem projetos que reforcem quaisquer linhas de orientação para consulta quer dos técnicos, quer dos dirigentes e muito menos dos cidadãos em geral. O setor cultural é visto como ações ou programas desarticulados (isto é, práticas culturais em vez de políticas, tais como oficinas, exposições, festivais, etc.). Esta ausência, confirmada pela Câmara Municipal e constatada durante a investigação, deixa a descoberto lacunas graves na gestão do território, constituindo sérios obstáculos à intervenção cultural local.” -----*

Urge alterar drasticamente este estado de coisas e, posto que, como aponta Toni Puig, no seu artigo *Vamos gerir a cultura da cidade com os cidadãos* “Em



especial aos municípios pede-se que liderem a edificação e a manutenção da cultura - não do espetáculo - da cidade, convocando os setores interessados na cultura dos cidadãos para somar opiniões, somar recursos, propor soluções e multiplicar respostas para a qualidade de vida dos cidadãos”, importa ouvir cidadãos e agentes e construir - e anunciar - uma política cultural que abranja a qualificação cultural necessária à formação dos técnicos municipais, dos dirigentes associativos e dos cidadãos voluntariamente interessados/empenhados no desenvolvimento cultural local. Mais ainda: a **Carta Cultural Municipal deve ser elaborada em curto prazo**, aí se destacará a identidade, singularidade e autenticidade da cidade e do seu concelho, promover-se-á - se adequadamente concebida e redigida - a construção da imagem institucional que traduza na forma o conteúdo que urge dar à democracia cultural no Montijo, de abertura e visibilidade para o exterior, de permanente e assumida disponibilidade para redes de parceria que assumam a visão estratégica consensualizada. -----

Uma vez elaborada, a Carta Municipal permitirá ao governo local municipal, às demais instituições (e aos cidadãos de forma geral) a execução de ações no sentido de preservar “as infraestruturas necessárias à prática cultural no seio das comunidades centrais e periféricas”, bem como promoverá a democratização da informação cultural, possibilitando o acesso aos bens culturais e aos equipamentos. -----

Mas é preciso dar ainda um passo mais na concretização de dois objetivos tão relevantes quanto atuais: a **transparência do apoio autárquico ao Movimento Associativo e Popular**, atentas as razões de transparência e boa gestão do erário público, e a **necessidade** - em tempo de tão grandes dificuldades financeiras -, **de contribuir para a gestão planificada e a previsibilidade na gestão associativa**. Para tanto importa simplesmente que se apliquem à área da cultura, por forma analógica, os comandos e a sistemática do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, Regime Jurídico dos Contratos-Programa e da Lei n.º 5/2007, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e que tais contratos abranjam todo o mandato autárquico. -----

Assim, considerando que importa implementar uma política cultural voltada para a democracia cultural a Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, delibera: -----

Realizar, no terceiro trimestre de 2014, um grande **FÓRUM SOBRE A DEMOCRACIA CULTURAL E A IDENTIDADE DO MONTIJO**; -----

Apresentar e debater no referido evento, com os agentes do território e os cidadãos que individualmente entendam estar presentes, a **política cultural do município**, ligando-a ao desenvolvimento local (económico e social) e enunciando as formas como promoverá a autonomia e a criatividade de



manifestações culturais; -----
Realizar a **Carta Cultural concelhia** que funcione como ferramenta de trabalho para dirigentes, técnicos e cidadãos, integrando-a na lógica de revisão em curso do PDM e que elenque descritivamente o rol e o “estado” dos recursos endógenos que caracterizam socioculturalmente o território de Montijo; -----

Aplicar à área da cultura, por razões de transparência e boa gestão do erário público, por forma analógica, os comandos e sistemática do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, Regime Jurídico dos Contratos-Programa e da Lei n.º 5/2007, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, construindo em sede das parcerias práticas, destinadas a implementar a política cultural do município, **Contratos-Programa** com os agentes do território, onde se elenquem e contabilizem todos os apoios materiais e imateriais que o Município presta e prestará aos agentes da cultura, recreio e lazer, durante o presente quadriénio, a monitorizar anualmente, nos termos de um **REGULAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS**, por forma a permitir que todos os agentes saibam atempadamente e com exatidão os apoios que contarão por todo um mandato, bem como as obrigações recíprocas dos contraentes. -----

(Proposta subscrita pelos Vereadores da CDU) -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Nuno Canta**, apresentou uma **Declaração**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“O executivo do Partido Socialista não concorda com a proposta apresentada pela CDU por considerar que os pressupostos da argumentação apresentada não são corretos na avaliação sobre a política cultural que tem vindo a ser implementada, ignora o trabalho realizado, estruturado e articulado com a comunidade, e relativiza a existência de um planeamento estratégico na área cultural que se tem traduzido na produção de documentos diversos, apresentados publicamente ao longo dos últimos anos. -----

A Cultura é uma área de intervenção a que a Câmara Municipal do Montijo tem vindo a atribuir enorme importância, apostando nos últimos anos, numa política estratégica delineada e orientada para a defesa e valorização do património e da identidade da comunidade local. -----

Um renovada estratégia para a Cultura foi delineada e implementada com o início da gestão socialista, após 1998, com a implementação de um projeto de **levantamento cultural e de inventário** que muito contribuiu para fortalecer a comunidade, envolvendo-a diretamente em diversas pesquisas, estudos e investigação em torno de aspetos da identidade local. -----

O referido projeto contou com a participação de prestigiados investigadores e deu origem a uma Coleção de Estudos Locais, pioneira na região, que deu a



conhecer de forma aprofundada aspetos da cultura local, de natureza antropológica, histórica, artística e sociológica, com o objetivo de contribuir não só para a valorização da cultura montijense, mas igualmente para o desenvolvimento da cultura regional e nacional. -----

O trabalho de levantamento cultural deu origem a doze volumes, desde 2005, tendo-se debruçado sobre a história de importantes ex-libris do património local como o Moinho de Maré do Cais, a Quinta do Pátio D'Água, o Colonato de Santo Isidro de Pegões, a Igreja da Misericórdia com o seu Retábulo de Tomás Luís, sem esquecer a Arqueologia e a Paleontologia, a arquitetura protomoderna, o património azulejar, industrial, artístico-cultural e náutico-piscatório. -----

A par do investimento num projeto de investigação, conduzido com o maior rigor metodológico, a autarquia desenvolveu um **plano integrado de requalificação do património** que incluiu, ao longo dos últimos anos, os moinhos de maré e de vento, a Casa do Pátio D'Água, o Cinema-Teatro Joaquim D'Almeida, o Cruzeiro Mor da Atalaia, o Fontanário de Pegões, a Quinta do Saldanha, entre outros imóveis de interesse público ou municipal. A política cultural que tem sido seguida pela autarquia, integrada nos diversos programas eleitorais apresentados à população, tem sido pautada por uma linha coerente e devidamente articulada e não por ações avulsas, sem uma estratégia subjacente. -----

O investimento no domínio patrimonial e na dinamização de um **programa de Educação Para a Cultura** resultou de uma ação cultural de grande alcance estratégico, reconhecida pela comunidade local, protagonista e parceira privilegiada nos estudos sobre a identidade local que têm sido desenvolvidos, conforme documentam os registos publicados na Coleção de Estudos Locais. - O Programa Educação para a Cultura tem dado a conhecer o nosso património a milhares de crianças, jovens, adultos e séniores, ao longo de quase uma década, desde a sua criação num formato que integra ações, oficinas e visitas promovidas pelos diversos serviços municipais - da Biblioteca, ao Museu, passando pela Galeria e pelo Cinema-Teatro Joaquim D'Almeida. -----

Acresce que, em 2009, foi elaborado um documento estratégico, intitulado **“Projeto Cultural Concelhio”** que sistematizou os princípios orientadores e os objetivos estratégicos da área cultural, apresentado à população e aos agentes culturais, e que constituiu uma referência de orientação política para técnicos, dirigentes e cidadãos em geral. O Projeto Cultural Concelhio surgiu, precisamente, como forma de contrariar as “medidas avulsas, euforias súbitas, investimentos efémeros e sem sistematicidade” a que se refere João Teixeira Lopes na sua obra “Políticas Culturais Públicas na Europa” (2003). ----
Elaborámos o **Plano Estratégico para o Desenvolvimento do Turismo do Montijo** que inclui as linhas orientadoras para o futuro integrando uma visão



de turismo cultural associado, de forma ampla, às áreas do património, do recreio, do lazer e até do desporto (nas suas vertentes de desporto náutico e desporto natureza), tendo ainda em conta uma perspetiva de desenvolvimento local (económico e social) que importa potenciar. -----

O documento estratégico para o Turismo foi produzido sob a orientação científica do Instituto Politécnico de Setúbal e resultou de um aprofundado debate com a comunidade local e com os técnicos da autarquia das diversas áreas, sendo que a própria reestruturação orgânica ocorrida no início de 2011 aglutinou o turismo e a cultura, integrando um conjunto de atribuições tendo por base o plano estratégico elaborado, devidamente divulgado localmente e no site do município. -----

A articulação entre a dimensão cultural e a do desenvolvimento turístico tem-se vindo a constituir como peça fundamental na estratégia diferenciadora e de afirmação competitiva das cidades contemporâneas. -----

A área do recreio e do lazer estão também intimamente associadas à área do desporto. Nesse domínio, foi elaborado também um documento estratégico - **“A Carta do Desporto do Concelho do Montijo”**. Constituiu uma ferramenta de trabalho importante no domínio dos equipamentos desportivos, de recreio e lazer, com indicadores sobre o associativismo e o consumo desportivo que permitiram o desenvolvimento de uma política desportiva fundamentada e adequada à realidade e às necessidades da comunidade. -----

No âmbito da Carta do Desporto e em momentos diferentes, tal como ocorreu já nos primeiros meses do atual mandato, debatemos com os agentes do movimento associativo cultural e desportivo dificuldades e desafios, em reuniões organizadas em diversas freguesias do concelho. Este tipo de ações promovidas para o conjunto das associações, numa lógica de maior proximidade, visa contribuir para melhorar uma gestão planificada da atividade do próprio movimento associativo e assegura, com a discussão aberta das questões, a devida transparência do apoio autárquico ao movimento associativo. Por outro lado, foi criado há cerca de uma década um **Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Cultural** e um **Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo** que foram devidamente aprovados em Reunião de Câmara e em Assembleia Municipal e que regulam a atribuição das diversas modalidades de apoio por parte da Câmara Municipal. -----

Por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, do Regime Jurídico dos Contratos-Programa e da Lei n.º 5/2007, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Apoio ao Movimento Associativo Desportivo rege-se hoje pela elaboração, por parte dos clubes e associações (por vezes com atividade simultaneamente desportiva e cultural), de programas de desenvolvimento desportivo, que dão origem anualmente, avaliados os



relatórios de atividade, a Contratos-Programa com os agentes onde se elencam e contabilizam os apoios de diversa natureza que o município presta, com base nos recursos disponíveis. -----

No âmbito da revisão em curso do Plano Diretor Municipal (PDM), os serviços da Cultura e do Planeamento produziram em conjunto um documento de orientação estratégica - **Volume Património - Estudos de Caracterização (PDM)**, disponível no site do município. Trata-se de um instrumento que integra propostas do setor da Cultura, nomeadamente na área dos equipamentos culturais, elencado descritivamente o património cultural classificado e por classificar. -----

No seio do grupo de trabalho da Cultura da Associação de Municípios da Região de Setúbal (AMRS), onde o Montijo se integra, foi desenvolvido, nos últimos três anos, um trabalho de levantamento exaustivo dos Equipamentos Culturais por parte dos serviços de cada município, a publicar dentro de poucos dias, e que pretende, de alguma forma, colmatar a inexistência de cartas culturais nos diversos municípios da região de Setúbal. -----

O documento produzido no âmbito do PDM e a publicação "**Roteiro dos Equipamentos Culturais**" já permitem, considerando o seu teor, a execução de ações no sentido de um adequado planeamento com vista, quer à preservação das "infraestruturas necessárias à prática cultural no seio das comunidades centrais e periféricas", que à promoção da "democratização da informação cultural, possibilitando o acesso aos bens culturais e aos equipamentos". -----

Em suma, a visão estratégica do município para a área da cultura e afins está assente numa consensualização que tem vindo a ser construída com a comunidade. Os frutos desse trabalho são visíveis e resultam no desenvolvimento de uma rede de parcerias internas e externas ao concelho. Ao longo dos anos tem vindo a consolidar-se uma política cultural que se opõe à municipalização e ao controlo sobre o movimento associativo e que potencia a autonomia e apoia a formação de agentes e de públicos, quer através de múltiplas ações integradas no **Centro de Saberes do Montijo** (criado através de protocolo entre a Universidade de Lisboa e o Município de Montijo), quer através de seminários, cursos, conferências e Fóruns promovidos por iniciativa das próprias associações locais, da Rede Social do concelho ou da Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento de Montijo, que tem tido um papel fundamental, enquanto parceira da autarquia, na ligação ao tecido cultural, económico e social local. -----

Seguimos Augusto Santos Silva (2001) quando defende que a finalidade de uma política cultural ao nível dos princípios, dos objetivos e da estratégia é "enriquecer o campo ou o universo de possibilidades abertas à prática cultural dos cidadãos" e nessa opção estratégica, identificam-se quatro condições



essenciais que temos vindo a prosseguir: 1) *condições de produção e criação cultural em sentido amplo*; 2) *condições de “reprodução”, disponibilização, conservação, preservação e valorização patrimonial, bem como de investigação, crítica, divulgação e ensino*; 3) *condições de acessibilidade aos bens culturais, de ordem física, financeira ou simbólica*; 4) *condições de fruição em diferentes modalidades e intensidades.* -----

Pelos motivos expostos, considerando a opção tomada no sentido da produção dos instrumentos de apoio ao planeamento estratégico já referidos, nomeadamente no âmbito do PDM, importa, na nossa perspetiva, concentrarmos recursos, para já, no aprofundamento do Projeto Cultural Concelhio. Nesse contexto, importa seguir e integrar os compromissos e os princípios da Agenda 21 da Cultura na gestão integrada do território do Montijo; reforçar a ligação às universidades, aos agentes culturais e aos cidadãos, conjugando a ação cultural com o Plano Municipal para o Desporto e para a Juventude, com a estratégia de desenvolvimento e promoção da leitura Pública e com a aplicação do Plano para o Desenvolvimento do Turismo; e, em suma, incluir o pilar cultural na estratégia de desenvolvimento e de coesão social do território com o objetivo de melhorar a harmonia do desenvolvimento humano sustentável e a qualidade de vida dos cidadãos do Montijo.” -----

O Senhor Vereador João Dinis leu uma Declaração, cujo teor a seguir se reproduz: -----

“Os vereadores do PSD na Câmara Municipal do Montijo, entendem que a proposta apresentada pela bancada da CDU, poderá/deverá ser discutida e consensualizada entre todos os membros desta Câmara Municipal. -----

Assim, e dada a importância que damos às políticas culturais com especial relevância na valorização e apoio às tradições e à cultura locais, entendemos que o que for aprovado deverá ter em conta uma apreciação tão genérica quanto possível das políticas culturais a aplicar no município, de modo a que seja um referencial futuro para os agentes culturais, seja qual for o executivo que tenha o governo do concelho. -----

Mais importante do que enunciar conceitos que possam carrear as nossas posições ideológicas sobre o assunto cultura, algo que reputamos de legítimo mas neste caso absolutamente contraproducente, pensamos ser mais importante encontrar entre todos um conjunto de ideias que possam ser a base do edifício cultural e que dê segurança aos agentes culturais do concelho. -----

Assim, propomos que a proposta 235/2014 seja retirada para discussão prévia, estando desde já disponíveis para encontrar datas em que tal seja possível, num prazo tão curto quanto possível a todos.” -----



DELIBERAÇÃO: Reprovada com três votos contra do PS, dois votos a favor da CDU e duas abstenções do PSD. -----

O Senhor Vereador João Dinis leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor a seguir se dá como integralmente reproduzido: -----
“Pelas razões expendidas na declaração apresentada antes da votação, os Vereadores do PSD abstêm-se relativamente à presente proposta.” -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta**, apresentou uma **Declaração de Voto**, cujo teor a seguir se dá por integralmente reproduzido: -
“Os eleitos locais do Partido Socialista votaram contra a proposta n.º 235/2014, referente à Política Cultural e Apoio ao Movimento Associativo e Popular (MAP), do Concelho do Montijo, nas Áreas de Cultura, Recreio e lazer, para o Quadriénio 2013/2017, porque a mesma propõe instrumentos já existentes, há anos, no Município do Montijo. Na verdade, o documento apresentado pela Vereação da CDU e incluído na ordem de trabalhos desta reunião ordinária da Câmara Municipal de Montijo constitui uma evidente “não Proposta”, e representa o reflexo do desnorte e da incoerência dos atuais eleitos pela CDU. -----

A proposta da CDU, nos termos em que foi apresentada, revela desconhecimento da realidade, mistura conceitos, é incoerente e tenta reduzir a nossa política cultural à realização dos espetáculos no Cinema-Teatro Joaquim D`Almeida. A nossa atividade cultural é muito mais alargada e não assenta numa lógica elitista, alicerçada apenas na difusão e no acesso ao património e à cultura. Jamais poderiam os eleitos do Partido Socialista, votar favoravelmente a proposta em causa por motivo de o objeto do referido documento incidir sobre os aspetos já devidamente estruturados e em permanente atualização por parte da gestão socialista, que tem liderado a nossa Terra, tendo norteado os seus eixos de ação política, com inclusão de prioridade nas políticas para as pessoas, em áreas como sejam o conhecimento, a cultura, o desporto, entre outras. -----

A coesão social, que é a nossa grande aposta, é indissociável da prática cultural, e está ligada à utilização de espaços culturais, à representação, à participação, à legitimidade e ao reconhecimento das diferenças e do pluralismo, considerando que a liberdade constitui o sinal permanente de um civismo assente na autonomia individual e no sentido da comunidade, na dignidade humana e no respeito mútuo. A nossa prática cultural coloca os cidadãos no centro do espaço público. -----

Tal como provamos e demonstramos junto dos senhores Vereadores da Oposição, através de um *dossier* com os diferentes documentos da nossa estratégia cultural, transforma a proposta num verdadeiro embuste político, em que a CDU procura dissimular e esconder o trabalho do Partido Socialista



na afirmação e preservação do património, da nossa cultura e da identidade das gentes do Montijo. -----

Goste-se ou não do Presidente da Câmara, temos de reconhecer que há hoje o que nunca tinha existido. Há uma Política Local de Cultura a funcionar, arquitetada com clareza e nitidez. Há uma consciência muito forte de que uma política cultural não é um conjunto de emoções mais ou menos generosas, mas um setor que implica um conhecimento profundo da especificidade dos problemas, nas suas dimensões não apenas técnicas, mas também económicas, sociais ou jurídicas. Há também a ideia muito vincada de que uma política socialista da cultura não é uma política qualquer, é uma dimensão essencial do projeto socialista. Há um sentido de identidade não fossilizada, de modernidade aberta e inovadora, e ao mesmo tempo uma lúcida apreensão do modo como as indústrias culturais condicionam a criatividade cultural. É exatamente esse caminho que prosseguimos, na certeza de que o Montijo nesta e noutras áreas não recebe lições da oposição. É, portanto, uma proposta para confundir os montijenses, pois propõe instrumentos de gestão cultural em pleno funcionamento no município. É, como se constata, uma proposta desconforme com a boa-fé e da lealdade institucional que deve imperar entre eleitos de uma mesma câmara e, no nosso entender, é uma proposta prejudicial para o Montijo e os montijenses”.

II - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ORGANIZACIONAL -----

1- PROPOSTA N.º 236/2014 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL RESPEITANTE À EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DO MONTIJO. -----

A Constrope - Congevia, Engenharia e Construção, SA, na qualidade de co-contratante no âmbito da empreitada de reabilitação do Mercado Municipal do Montijo, solicitou a cessão da posição contratual para a sociedade comercial Construtora San José, SA., alegando que o mercado da construção civil encontra-se em forte recessão, causando profundos danos na liquidez das empresas, facto a que a mesma e os seus parceiros nesta obra não se excluíram. -----

Acrescenta ainda que, no seguimento da entrada do Plano Especial de Recuperação (PER), a Constrope teve, irremediável e lamentavelmente, repercussões na capacidade de execução das obras em curso e, em particular, na empreitada de reabilitação do Mercado Municipal do Montijo, em virtude da reestruturação interna a que foi obrigada a efetuar, nomeadamente a nível do departamento de produção. -----

Por tal tornou-se impossível concluir a empreitada em questão no prazo estipulado para o efeito, pelo que solicitou a cessão da posição contratual. --- Em data posterior foram remetidos a esta edilidade os documentos de



habilitação e a caução devida referentes à sociedade comercial Construtora San José, SA, os quais encontravam-se em conformidade. -----

Assim, a cessão da posição contratual foi sujeita a deliberação em Reunião da Câmara Municipal de 16 de abril de 2014 para autorização, titulada pela proposta n.º 209/2014, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

Desta feita, tal como decorre do n.º 2 do artigo 319.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual, a cessão da posição contratual tem que ser expressa e dada por escrito, pois que, se não formalizada nesses termos, a mesma não produzirá quaisquer efeitos jurídicos (cfr. Jorge Andrade da Silva em Código dos Contratos Públicos Comentado e Anotado, Almedina, 2008, página 739). -----

O processo foi encaminhado para a trabalhadora que exerce funções de oficial público, a qual procedeu à elaboração da minuta do contrato de cessão da posição contratual. -----

Atendendo a que é na minuta do contrato de cessão da posição contratual que se encontram definidos os termos em que a mesma é autorizada e concretizada, mostra-se imprescindível que o órgão com competência para a decisão de contratar, no caso, o órgão colegial executivo do Município, aprove a minuta do contrato de cessão da posição contratual. -----

PROPONHO: -----

De acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 319.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual, sujeita-se a deliberação deste órgão colegial executivo a aprovação da minuta do contrato de cessão da posição contratual, respeitante à empreitada de reabilitação do Mercado Municipal do Montijo; -----

Em consequência, conferir os poderes bastantes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a outorga do contrato em questão. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

III - DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL -----

1- PROPOSTA N.º 237/2014 - 7.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, 5.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E 3.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL. -----

Considerando que: -----

Nos termos do disposto no n.º 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, *“sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para acorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações”*, que serão tantas quantas as que



se reputem necessárias. -----

Dispõe o n.º 8.3.2.3. que *“A realização antecipada de ações previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante do plano plurianual de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso”*. -----

Considerando a necessidade de efetuar a 7.ª alteração ao Orçamento da Despesa, a 5.ª ao Plano Plurianual de Investimentos e a 3.ª ao Plano de Atividades Municipal. -----

Considerando o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere favoravelmente a 7.ª alteração ao Orçamento da Despesa, a 5.ª ao Plano Plurianual de Investimentos e a 3.ª ao Plano de Atividades Municipal ao abrigo dos n.º(s) 8.3.1.2., 8.3.1.5. e 8.3.2.3. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas do PSD e duas da CDU. -----

2- PROPOSTA N.º 238/2014 - APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRAIAL PARA AS FESTAS POPULARES DE SÃO PEDRO 2014. ---

Considerando que o Orçamento de Estado para 2014 - aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro - veio contemplar, um conjunto de medidas, tendo em vista a redução dos encargos do Estado e das entidades públicas, mantendo a exigência de parecer prévio vinculativo para a renovação ou celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º(s) 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (OE 2014) continua a carecer de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças, nos termos e segundo a tramitação regulados por portaria do referido membro do Governo, **a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações subsequentes, independente da**



natureza da contraparte. -----
Considerando que nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (OE 2014), o parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pelas Leis n.º(s) 3-B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro. -----
Considerando que para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (OE 2014), foi publicada a Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, que regulamenta os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo para a administração central. -----
Considerando que a portaria a que alude o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, não foi até à presente data publicada. -----
Considerando que atenta tal falta de publicação, o Município de Montijo solicitou parecer jurídico à CCDR/LVT sobre a seguinte questão: *“a Autarquia pretende apurar se a celebração de contratos de aquisição de serviços, abrangida pela Lei do Orçamento de Estado de 2014, está sujeita a parecer prévio da Câmara Municipal atendendo, a que a Portaria que alude o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro não foi publicada até à presente data”*. -----
Considerando que a CCDR-LVT concluiu que: -----
“A contratação da aquisição de serviços nas Autarquias Locais, ainda que não tenha sido publicada a Portaria a que alude o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º(s) 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, está sujeita a parecer prévio do órgão Executivo, o qual versará sobre se estão ou não reunidos os requisitos constantes do n.º 5 do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado de 2014, bem como, com as devidas adaptações, sobre o enunciado na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março”. -----
Considerando que o órgão executivo do Município de Montijo, Câmara Municipal, considera que a contratação abrangida pelo OE 2014, está sujeita a parecer prévio deste órgão, não obstante a ausência de regulamentação para a administração local. -----
Considerando que se trata de um parecer prévio à decisão de contratar, a sua tramitação procedimental e instrutória encontra-se regulamentada no disposto no art.º 3.º da Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, aplicável com as devidas adaptações. -----



Considerando que de acordo com o disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar sendo que é nesse momento, no início, que deverá pronunciar-se o órgão executivo, em matéria de parecer prévio vinculativo, como, aliás, a Direção Geral do Emprego Público (DGAEP) esclarece nas FAQ's publicadas desde logo por ocasião dos esclarecimentos de aplicação do Orçamento de Estado para 2012:

“»12. Quando deve ser solicitado o parecer (...)? -----
O parecer deve ser solicitado em momento anterior à decisão de celebração ou renovação, devendo o requerente, nessa altura, demonstrar a redução remuneratória, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----

Considerando que, cada procedimento deve ser instruído com o parecer prévio vinculativo do órgão executivo, tendo, para o efeito, sido criada uma ficha na qual se inclui a informação relevante para a tomada de decisão. -----

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----

Ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e, por analogia, nas normas jurídicas até aqui aplicáveis à administração central, emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação do contrato de aquisição de serviços de arraial para as Festas Populares de São Pedro 2014. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

3- PROPOSTA N.º 239/2014 - APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PIROTECNIA PARA AS FESTAS POPULARES DE SÃO PEDRO 2014. -----

Considerando que o Orçamento de Estado para 2014 - aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro - veio contemplar, um conjunto de medidas, tendo em vista a redução dos encargos do Estado e das entidades públicas, mantendo a exigência de parecer prévio vinculativo para a renovação ou celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º(s) 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (OE 2014) continua a carecer de parecer prévio vinculativo do



membro do Governo responsável pela área das Finanças, nos termos e segundo a tramitação regulados por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações subsequentes, independente da natureza da contraparte. -----

Considerando que nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (OE 2014), o parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pelas Leis n.º(s) 3-B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro. -----

Considerando que para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (OE 2014), foi publicada a Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, que regulamenta os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo para a administração central. -----

Considerando que a portaria a que alude o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, não foi até à presente data publicada. -----

Considerando que atenta tal falta de publicação, o Município de Montijo solicitou parecer jurídico à CCDR/LVT sobre a seguinte questão: *“ a Autarquia pretende apurar se a celebração de contratos de aquisição de serviços, abrangida pela Lei do Orçamento de Estado de 2014, está sujeita a parecer prévio da Câmara Municipal atendendo, a que a Portaria que alude o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro não foi publicada até à presente data”*. -----

Considerando que a CCDR-LVT concluiu que: -----
“A contratação da aquisição de serviços nas Autarquias Locais, ainda que não tenha sido publicada a Portaria a que alude o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º(s) 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, está sujeita a parecer prévio do órgão Executivo, o qual versará sobre se estão ou não reunidos os requisitos constantes do n.º 5 do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado de 2014, bem como, com as devidas adaptações, sobre o enunciado na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março”. -----

Considerando que o órgão executivo do Município de Montijo, Câmara Municipal, considera que a contratação abrangida pelo OE 2014, está sujeita a parecer prévio deste órgão, não obstante a ausência de regulamentação para a administração local. -----



Considerando que se trata de um parecer prévio à decisão de contratar, a sua tramitação procedimental e instrutória encontra-se regulamentada no disposto no art.º 3.º da Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, aplicável com as devidas adaptações. -----

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar sendo que é nesse momento, no início, que deverá pronunciar-se o órgão executivo, em matéria de parecer prévio vinculativo, como, aliás, a Direção Geral do Emprego Público (DGAEP) esclarece nas FAQ's publicadas desde logo por ocasião dos esclarecimentos de aplicação do Orçamento de Estado para 2012:

“» 12. Quando deve ser solicitado o parecer (...)? -----

O parecer deve ser solicitado em momento anterior à decisão de celebração ou renovação, devendo o requerente, nessa altura, demonstrar a redução remuneratória, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.” -----

Considerando que, cada procedimento deve ser instruído com o parecer prévio vinculativo do órgão executivo, tendo, para o efeito, sido criada uma ficha na qual se inclui a informação relevante para a tomada de decisão. -----

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----

Ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e, por analogia, nas normas jurídicas até aqui aplicáveis à administração central, emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação do contrato de aquisição de serviços de pirotecnia para as Festas Populares de São Pedro 2014. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

4- PROPOSTA N.º 240/2014 - APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE 2 CONCERTOS (ROUXINOL FADUNCHO E QUIM BARREIROS) PARA AS FESTAS POPULARES DE SÃO PEDRO 2014. -----

Considerando que o Orçamento de Estado para 2014 - aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro - veio contemplar, um conjunto de medidas, tendo em vista a redução dos encargos do Estado e das entidades públicas, mantendo a exigência de parecer prévio vinculativo para a renovação ou celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º(s) 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-



B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (OE 2014) continua a carecer de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças, nos termos e segundo a tramitação regulados por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações subsequentes, independente da natureza da contraparte. -----

Considerando que nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (OE 2014), o parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pelas Leis n.º(s) 3-B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro. -----

Considerando que para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (OE 2014), foi publicada a Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, que regulamenta os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo para a administração central. -----

Considerando que a portaria a que alude o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, não foi até à presente data publicada. -----

Considerando que atenta tal falta de publicação, o Município de Montijo solicitou parecer jurídico à CCDR/LVT sobre a seguinte questão: *“a Autarquia pretende apurar se a celebração de contratos de aquisição de serviços, abrangida pela Lei do Orçamento de Estado de 2014, está sujeita a parecer prévio da Câmara Municipal atendendo, a que a Portaria que alude o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro não foi publicada até à presente data”*. -----

Considerando que a CCDR-LVT concluiu que: -----

“A contratação da aquisição de serviços nas Autarquias Locais, ainda que não tenha sido publicada a Portaria a que alude o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º(s) 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, está sujeita a parecer prévio do órgão Executivo, o qual versará sobre se estão ou não reunidos os requisitos constantes do n.º 5 do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado de 2014, bem como, com as devidas adaptações, sobre o enunciado na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março”. -----



Considerando que o órgão executivo do Município de Montijo, Câmara Municipal, considera que a contratação abrangida pelo OE 2014, está sujeita a parecer prévio deste órgão, não obstante a ausência de regulamentação para a administração local. -----

Considerando que se trata de um parecer prévio à decisão de contratar, a sua tramitação procedimental e instrutória encontra-se regulamentada no disposto no art.º 3.º da Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, aplicável com as devidas adaptações. -----

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar sendo que é nesse momento, no início, que deverá pronunciar-se o órgão executivo, em matéria de parecer prévio vinculativo, como, aliás, a Direção Geral do Emprego Público (DGAEP) esclarece nas FAQ's publicadas desde logo por ocasião dos esclarecimentos de aplicação do Orçamento de Estado para 2012: "» 12. Quando deve ser solicitado o parecer (...)? -----

O parecer deve ser solicitado em momento anterior à decisão de celebração ou renovação, devendo o requerente, nessa altura, demonstrar a redução remuneratória, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte." -----

Considerando que, cada procedimento deve ser instruído com o parecer prévio vinculativo do órgão executivo, tendo, para o efeito, sido criada uma ficha na qual se inclui a informação relevante para a tomada de decisão. -----

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----

Ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e, por analogia, nas normas jurídicas até aqui aplicáveis à administração central, emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação do contrato de aquisição de serviços para a realização de 2 Concertos (Rouxinol Faduncho e Quim Barreiros) para as Festas Populares de São Pedro 2014. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

IV - DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS -----

1- PROPOSTA N.º 241/2014 - 1.ª ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL PARA 2014. -----

Considerando que: -----

O mapa de pessoal acompanha a proposta de orçamento e que no ano transato ainda se encontravam em vigor duas estruturas orgânicas distintas, tendo



apenas no início deste ano entrado em pleno exercício a estrutura orgânica aprovada na Assembleia Municipal de 20 de dezembro de 2012; -----

O despacho de reafectação dos trabalhadores da autarquia, exarado em 17 de março de 2014 foi publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º 69 em 8 de abril de 2014 (aviso n.º 4811/2014); -----

A proposta de recrutamento de trabalhadores por tempo indeterminado (29 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional - pessoal não docente), de entre postos de trabalho anteriormente ocupados por trabalhadores com vínculo por tempo determinado, implica a transição dos postos de trabalho de tempo determinado para tempo indeterminado; -----

Os contratos de trabalho por tempo determinado dos 29 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (pessoal não docente) afetos à Divisão de Educação, se encontram em vigor até 31 de agosto do presente ano; -----

Pelo exposto supra e de forma a não se duplicar o número de postos de trabalho no mapa de pessoal, as alterações ao mapa no que concerne à Divisão de Educação só devem produzir efeitos a partir de 2014/09/01; -----

A presente alteração não implica o aumento do número total geral de postos de trabalho para o Mapa de Pessoal para 2014, aprovado através da proposta de Reunião de Câmara n.º 46/2013 de 2014/11/20 e pela Assembleia Municipal de 2013/12/03 (2.ª reunião da 1.ª sessão ordinária iniciada a 2013/11/29). -----

PROPONHO: -----

Que o Executivo Municipal delibere, nos termos do artigo 5.º, n.º 3 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na versão atual, a aprovação da 1.ª alteração do mapa de pessoal. -----

Que as alterações referentes à Divisão de Educação produzam efeitos apenas a 01 de setembro de 2014. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 242/2014 - RECRUTAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO DE PESSOAL PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (PESSOAL NÃO DOCENTE). -----

Considerando a necessidade de se assegurar o arranque do ano letivo 2014/2015; -----

Considerando a necessidade de se cumprir os ratios, nos serviços de apoio às atividades curriculares e de enriquecimento curricular do 1.º Ciclo e serviço de apoio à família (complemento de horário) nos jardins-de-infância, assegurando necessidades permanentes dos serviços; -----



Considerando o contrato de execução celebrado entre o município e o Ministério de Educação, que confere à autarquia as competências para a colocação de pessoal não docente nas áreas do pré-escolar e ensino básico; ---
Considerando que a abertura de um novo procedimento concursal comum e seu desenvolvimento acarreta um conjunto de despesas associadas (avisos para publicação DR, aviso para publicação em jornal de expansão nacional, envio de notificações para candidatos, entre outros); -----
Considerando que na reunião de Câmara de 2012/11/28 e pela Assembleia Municipal de 2012/12/19, foi aprovada por unanimidade, em ambas, a proposta n.º 879/2012 referente à abertura de um procedimento concursal comum para 6 (seis) postos de trabalho de Assistente Operacional, por tempo indeterminado; -----
Considerando que esse mesmo procedimento concursal comum (aviso n.º 2286/2013, publicitado no DR 2.ª série - N.º 32 - 14 de fevereiro de 2013) foi aberto com a possibilidade de se constituir uma reserva de recrutamento, ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual; -----
Considerando que na lista de ordenação final ainda se encontram 69 candidatos, que poderão ser contactados, pela ordem em que ficaram ordenados, até preenchimento das vagas; -----
Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, a autarquia nos últimos 3 anos, tem vindo a reduzir o seu número de trabalhadores. Segundo dados do Balanço Social encontravam-se ao serviço a 31 de dezembro do respetivo ano, o seguinte número de trabalhadores: -----

Ano	N.º Trabalhadores ao serviço a 31 de dezembro
2011	859
2012	815
2013	798

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, a questão da impossibilidade de ocupação dos lugares por pessoal com RJEP previamente constituída já foi acautelada no desenvolvimento do anterior procedimento concursal comum, estando a reserva de recrutamento desse mesmo procedimento em vigor, e cumprindo-se rigorosamente com as obrigações legais em vigor. Para além disso, a legislação em vigor prevê que o recrutamento se possa efetuar mediante procedimento concursal ou reserva de recrutamento, e na presente situação é possível recorrer à reserva de recrutamento e desta forma evitar custos



adicionais para a autarquia; -----
Considerando o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, a classificação orçamental da dotação será satisfeito na classificação orgânica 05 e as classificações económicas 010104 com o cabimento n.º 1563 (vencimento), 1564 (subsídio de refeição), 1566 (subsídio de férias e Natal) e 1567 (CRSS), de 2014/05/22. -----

Considerando o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, a autarquia cumpre rigorosamente e de forma pontual e integral, os deveres de informação previstos Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, através do preenchimento mensal, trimestral e semestral dos dados através do SIIAL e os demais dados exigidos pela DGAL através da referida aplicação, no âmbito do Sistema de Informação e Organização do Estado (SIOE); -----

Considerando o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, em relação à demonstração do cumprimento da redução mínima de pessoal e não obstante o seu cumprimento por parte da autarquia - conforme dados dos balanços sociais enviados à DGAL, a autarquia para o presente ano, e conforme deliberação da proposta n.º 132/14 (aprovada por unanimidade) na reunião de câmara de 2014/02/05, encontra-se dispensada da obrigação de redução de pessoal, de acordo com as normas conjugadas do artigo 62.º, n.º(s) 1, 5 e 7 da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12. -----

PROPONHO: -----

1- Que nos termos previstos no n.º 1 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, seja concedida autorização para recrutamento para ocupação no máximo de **29 (vinte e nove) postos de trabalho**, previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Montijo, para 2014, da carreira/categoria de **Assistente Operacional (pessoal não docente)**, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; -----

2- Cumprindo com o disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro e Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro, se proceda à consulta prévia de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação; -----

3- Na impossibilidade do preenchimento da totalidade dos postos de trabalho, seja concedida autorização para o recurso à reserva de recrutamento ativa do procedimento concursal comum, cumprindo com o disposto no n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, até ao preenchimento do número máximo de postos de trabalho estabelecido no ponto 1 e cumprindo com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na versão atual. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----



3- PROPOSTA N.º 243/2014 - RECRUTAMENTO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (PESSOAL NÃO DOCENTE). -----

Considerando a necessidade de se assegurar o arranque do ano letivo 2014/2015; -----

Considerando a necessidade de se cumprir os ratios, nos serviços de apoio às atividades curriculares e de enriquecimento curricular do 1.º Ciclo e serviço de apoio à família (complemento de horário) nos jardins-de-infância; -----

Considerando o contrato de execução celebrado entre o município e o Ministério de Educação, que confere à autarquia as competências para a colocação de pessoal não docente nas áreas do pré-escolar e ensino básico; ---

Considerando que a abertura de um novo procedimento concursal comum e seu desenvolvimento acarreta um conjunto de despesas associadas (avisos para publicação DR, aviso para publicação em jornal de expansão nacional, envio de notificações para candidatos, entre outros); -----

Considerando que na reunião de Câmara de 2013/08/21 e pela Assembleia Municipal de 2013/09/13, foi aprovada por unanimidade, em ambas, a proposta n.º 1095/2013 referente à abertura de um procedimento concursal comum para 15 (quinze) postos de trabalho de Assistente Operacional (pessoal não docente); -----

Considerando que esse mesmo procedimento concursal comum (Ref.ª B do aviso 11090/2013, publicitado no DR 2.ª série - N.º 171 - 5 de setembro de 2013) foi aberto com a possibilidade de se constituir uma reserva de recrutamento, ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual; -----

Considerando que na lista de ordenação final ainda se encontram 232 candidatos, que poderão ser contactados, pela ordem em que ficaram ordenados, até preenchimento das vagas; -----

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, a autarquia nos últimos 3 anos, tem vindo a reduzir o seu número de trabalhadores. Segundo dados do Balanço Social encontravam-se ao serviço a 31 de dezembro do respetivo ano, o seguinte número de trabalhadores: -----

Ano	N.º Trabalhadores ao serviço a 31 de dezembro
2011	859
2012	815
2013	798



Considerando o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, a questão da impossibilidade de ocupação dos lugares por pessoal com RJEP previamente constituída já foi acautelada no desenvolvimento do anterior procedimento concursal comum, estando a reserva de recrutamento desse mesmo procedimento em vigor, e cumprindo-se rigorosamente com as obrigações legais em vigor. Para além disso, a legislação em vigor prevê que o recrutamento se possa efetuar mediante procedimento concursal ou reserva de recrutamento, e na presente situação é possível recorrer à reserva de recrutamento e desta forma evitar custos adicionais para a autarquia; -----

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, a classificação orçamental da dotação será satisfeito na classificação orgânica 05 e as classificações económicas 010106 com o cabimento n.º 1568 (vencimento), 1569 (subsídio de refeição), 1570 (subsídio de férias e Natal) e 1571 (CRSS), de 2014/05/22. -----

Considerando o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, a autarquia cumpre rigorosamente e de forma pontual e integral, os deveres de informação previstos Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, através do preenchimento mensal, trimestral e semestral dos dados através do SIAL e os demais dados exigidos pela DGAL através da referida aplicação, no âmbito do Sistema de Informação e Organização do Estado (SIOE); -----

Considerando o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, em relação à demonstração do cumprimento da redução mínima de pessoal e não obstante o seu cumprimento por parte da autarquia - conforme dados dos balanços sociais enviados à DGAL, a autarquia para o presente ano, e conforme deliberação da proposta n.º 132/14 (aprovada por unanimidade) na reunião de câmara de 2014/02/05, encontra-se dispensada da obrigação de redução de pessoal, de acordo com as normas conjugadas do artigo 62.º, n.º(s) 1, 5 e 7 da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12. -----

PROPONHO: -----

1- Que nos termos previstos no n.º 1 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, seja concedida autorização para recrutamento para ocupação no máximo de **6 (seis) postos de trabalho**, previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Montijo, para 2014, da carreira/categoria de **Assistente Operacional (pessoal não docente)**, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado; -----

2- Cumprindo com o disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro e Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro, se proceda à consulta prévia de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação; -----



3- Na impossibilidade do preenchimento da totalidade dos postos de trabalho, seja concedida autorização para o recurso à reserva de recrutamento ativa do procedimento concursal comum, cumprindo com o disposto no n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31/12, até ao preenchimento do número máximo de postos de trabalho estabelecido no ponto 1 e cumprindo com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na versão atual. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

4- PROPOSTA N.º 244/2014 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA. -----

Considerando que: -----

O município de Montijo necessita de serviços na área do urbanismo, designadamente na equipa de revisão do PDM; -----

O município não dispõe de recursos humanos com perfil, condições e características técnicas adequadas ao desempenho das funções supra referidas; -----

Foi celebrado entre o município de Montijo e o Dr. António Pedro Monteiro dos Santos contrato de prestação de serviços em regime de avença em 1 de julho de 2012, renovado por um ano em 1 de julho de 2013; -----

Os pressupostos que fundamentaram a referida aquisição de serviços mantêm-se; -----

O Dr. Antonio Pedro Monteiro dos Santos, possui o perfil e as competências técnicas e profissionais adequados para o desempenho das funções; -----

O trabalho desenvolvido e a desenvolver constitui trabalho não subordinado, exercido com total autonomia técnica, no âmbito da equipa afeta à revisão do PDM, que conta com técnicos da autarquia e outros externos; -----

A especificidade do trabalho a desenvolver não se adequa ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, pelo exposto supra; -----

Nos termos da legislação em vigor, a celebração do contrato em questão foi precedida de autorização da camara municipal de Montijo, na sua reunião de 30/05/2012 e a renovação na reunião de câmara de 26/06/2013; -----

Foi consultada a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), que enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, é a entidade competente para a condução do procedimento prévio e reporte da informação relativa à existência de pessoal em situação de requalificação apto à satisfação das necessidades identificadas pelos órgãos ou serviços, nos termos do n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28/11 e da Portaria n.º 48/2014, de 26/02; -----



Em sequência, o INA informou que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido; -----

Se procedeu à redução do valor mensal (1.650,00 €) da prestação de serviços em regime de avença nos termos dos artigos 33.º e 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro - valor mensal da avença em 2014 - 1.493,41 €, por aplicação da taxa de redução de 9,49%; -----

O valor a pagar mensalmente à contraparte na execução do contrato de avença é de 1.493,41 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor); -----

O encargo de um ano do presente contrato é de 22.042,68 €, no qual está incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor. O encargo para o corrente ano é de 11.021,34 €, sendo que o remanescente, no valor total de 11.021,34 € (valores vigentes em 2014 de acordo com legislação em vigor), será encargo para o ano seguinte. A classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: classificação orgânica B800 e classificação económica 010107 (verba inscrita no orçamento para o ano de 2014), cabimento n.º 1162, de 10 de abril de 2014; -----

O contrato ora em questão será renovado por um ano, com efeitos a 1 de julho de 2014; -----

Nos termos do artigo 20.º, n.º 1, a) do Código dos Contratos Públicos, o procedimento de formação do contrato em questão, em função do valor, foi o ajuste direto; -----

Nos termos do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na versão atual (LVCR), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na versão atual, que adapta à Administração Local a LVCR e nos termos da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, a renovação de contratos de avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo. -----

PROPONHO: -----

Que seja emitido parecer favorável para a renovação por um ano do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, com o Dr. António Pedro Monteiro dos Santos, para exercer as funções acima descritas, cumprindo o disposto no artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois do PSD, e duas abstenções da CDU. -----

5- PROPOSTA N.º 245/2014 - REMUNERAÇÃO DE MEMBRO DE JÚRI DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE CARGOS DIRIGENTES - DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU (CHEFE DE DIVISÃO). -----

Considerando que: -----



Na sequência da implementação da nova estrutura orgânica, o município de Montijo procedeu à abertura de procedimentos para recrutamento, seleção e provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau - chefes de divisão, nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão atual; -----

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o júri dos procedimentos foi designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (deliberação da Câmara Municipal na reunião de 05/02/2014 - proposta n.º 134/2014 e deliberação da Assembleia Municipal na 2.ª reunião da 1.ª sessão ordinária realizada a 24/02/2014); -----

No caso do procedimento para recrutamento do cargo de chefe da divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto o júri é o seguinte: Presidente - Dr.ª Alda Maria Mendonça Carvalho, Vogais Efetivos - Dr.ª Maria Paula Tavares Baptista e Dr.ª Gabriela Alexandra Soares Godinho Guerreiro; -----

No caso do procedimento para recrutamento do cargo de chefe da divisão de Planeamento do Território e Urbanismo o júri é o seguinte: Presidente - Dr.ª Alda Maria Mendonça Carvalho, Vogais Efetivos - Dr.ª Ana Patrícia Marcelino Amaral e Dr.ª Gabriela Alexandra Soares Godinho Guerreiro; -----

A Presidente do júri em ambos os procedimentos exercia funções de Diretora do Departamento da Presidência e Administração Geral, Dr.ª Alda Carvalho; --

A mesma aposentou-se com efeitos a 1 de março de 2014, mas que continua a integrar os júris dos procedimentos supra referidos; -----

As primeiras sessões dos júris decorreram a 28 de fevereiro de 2014, estando a Presidente do júri ainda vinculada à Administração; -----

As reuniões seguintes, em que já se realizou uma em cada procedimento (15/05/2014 e 16/05/2014) e as entrevistas (já agendadas), decorreram e vão decorrer após a aposentação da dirigente; -----

No n.º 4 do artigo 13.º da Lei n.º 49/20112 prevê-se que *“Aos membros do júri que não sejam vinculados à Administração Pública é devida remuneração, a fixar pela câmara municipal, cujo montante não pode ser superior ao fixado nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.”* -----

O montante é fixado nos termos do Despacho n.º 26 901/2005, de 29/12/2005, e corresponde a 25% do índice 100 da escala salarial das carreiras de regime geral por cada sessão em que esteja presente, ou seja € 85,82, sendo este o valor máximo que pode ser fixado. -----

O valor de € 80,00 por sessão é adequado às funções a desempenhar pelo membro do júri. -----

A classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: classificação orgânica 0102 e classificação económica 01021302,



cabimento n.º 1581, de 23 de maio de 2014; -----

PROPONHO: -----

Que seja autorizado o pagamento e que seja fixado o valor de € 80,00 (oitenta euros) para remuneração à Presidente dos júris - Dr.ª Alda Maria Mendonça Carvalho, de dois procedimentos para recrutamento dos seguintes cargos de chefe de divisão: Divisão de Planeamento do Território e Urbanismo e Divisão de Cultura, Biblioteca, Desporto e Juventude, por cada sessão a que esteja presente, por não ser vinculada à Administração Pública, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão atual e do Despacho n.º 26 901/2005. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

V - DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO -----

1- PROPOSTA N.º 246/2014 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A VÁRIAS ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE SÃO PEDRO DE 2014. -----

Considerando que: -----

“As Festas Populares de S. Pedro, também conhecidas por Festas dos Pescadores, remontam ao ano de 1856, segundo o testemunho escrito mais antigo. Reativaram-se em 1949 com relançamento decisivo em 1951, fruto da vontade e trabalho de uma comissão da qual faziam parte Humberto de Sousa, Joaquim Elisário Moreira, José Joaquim Caria, José Ribeiro Vintém, Luís Lucas Onofre e Francisco neto dos Santos” *in Montijo - Festas Populares do Concelho, Luís Maria Pedrosa dos Santos Graça e Francisco de Almeida Dias*; --
As Festas Populares que se realizam tendo como referência S. Pedro, padroeiro dos pescadores que representam o segmento da população que povoou o antigo Montijo quando a terra ainda se chamava Aldeia Galega do Ribatejo, constituem um dos momentos mais importantes das várias festividades populares que, nesta altura do ano, decorrem por todo o nosso Concelho; -----

As Festas Populares de São Pedro encontrando-se profundamente enraizadas na vivência coletiva do povo montijense e devem constituir motivo de orgulho da nossa identidade cultural; -----

Trata-se de um património cultural que, pelo seu valor próprio e intrínseco deve ser apoiado de forma a fortalecer a nossa identidade e o nosso sentir popular; -----

As Festas Populares de São Pedro, na sua dimensão religiosa, profana e taurina, contam sempre com um forte envolvimento de toda a comunidade, sendo festividades que se devem realizar de e para as pessoas, numa relação



de grande proximidade com as associações culturais e recreativas do nosso concelho que representam as forças vivas da sociedade onde estão inseridas; - O modelo implementado para a organização das Festas Populares de São Pedro no ano de 2014 segue a forma que tem vindo a ser operacionalizada há largos anos, isto é, com a constituição de uma Comissão de Organização das Festas Populares, designada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, comissão esta de caráter executivo, a quem cabe executar as tarefas de operacionalização de toda a logística necessária à realização das festividades, cabendo no entanto a organização e concretização de vários eventos a várias associações do nosso concelho, especialmente vocacionadas para a promoção de eventos desse cariz; ----- Assim, a **Tertúlia Tauromáquica do Montijo** organiza e dinamiza as atividades de cariz taurino ou tauromáquico que se traduzem, em concreto e para o ano 2014, no seguinte: ----- Colocação de trincheiras e preparação do recinto onde vão decorrer as largadas de toiros; ----- Fornecimento de toiros para a realização de oito largadas de toiros, com a presença de cabrestos e campinos para as respetivas recolhas no final de cada largada; ----- Organização do Cortejo Marialva. ----- A **Sociedade Cooperativa União Piscatória Aldegalense, CRL - SCUPA** - dinamiza as homenagens à classe piscatória e ao seu Santo Padroeiro, encarregando-se da organização, para o ano de 2014, dos seguintes eventos: - Almoço dos pescadores que se realiza no Dia de São Marçal; ----- Lavagem da classe piscatória com arrematação das bandeiras; ----- Romagem ao Cemitério de São Sebastião; ----- Noite do pescador e ----- Encontro de embarcações tradicionais. ----- A **Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro** participa com a sua Banda Filarmónica na animação e acompanhamento musical de vários momentos das festas: ----- Participação da “Procissão do Mar”; ----- Participação na “Procissão Noturna”. ----- As atribuições do Município nos domínios do património e da cultura previstos na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; ----- O disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei; ----- PROponho, que a Câmara Municipal delibere: ----- A atribuição de apoio financeiro no âmbito da realização das Festas Populares de São Pedro para o ano de 2014, à Tertúlia Tauromáquica do Montijo, portadora do NIF 501 404 287, no montante de 15 000,00€ (quinze mil euros),



tendo em vista a organização das atividades de cariz taurino que se inserem naquelas festividades; -----

A atribuição de apoio financeiro no âmbito da realização das Festas Populares de São Pedro para o ano de 2014, à Sociedade Cooperativa União Piscatória Aldegalense, CRL - SCUPA - portadora do NIF 501289011, no montante de 12 000,00€ (doze mil euros), tendo em vista a organização das atividades de homenagem da classe piscatória e de louvor ao seu Santo Padroeiro que se inserem naquelas festividades; -----

A atribuição de apoio financeiro no âmbito da realização das Festas Populares de São Pedro para o ano de 2014, à Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro - portadora do NIF 501104151, no montante de 2 500,00€ (dois mil e quinhentos euros), tendo em vista a participação em vários eventos musicais; -----

Que a atribuição dos apoios financeiros conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 4, da Lei n.º 64/2014, de 27 de agosto. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 247/2014 - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DE LOCAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES, PARA A PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA 1.ª CLASSIC RIDERS - EXPOSIÇÃO DE MOTOS E MOTORIZADAS CLÁSSICAS. -----

O Moto clube do Montijo, associação desportiva sem fins lucrativos, com sede social na União de Freguesias e Concelho de Montijo, solicitou à Câmara Municipal a cedência e disponibilização do Parque Municipal de Exposições, Pavilhões n.º(s) 2 e 3/4 do mencionado Parque, nos dias 7 e 8 de junho de 2014, sábado e domingo, com vista à promoção e realização da 1.ª Classic Riders - Exposição de Motos e Motorizadas Clássicas. -----

A agremiação, mais solicitou a isenção do pagamento das tarifas devidas à Câmara Municipal, emergentes da locação dos supra indicados Pavilhões do Parque Municipal de Exposições, as quais se mostram previstas no artigo 14.º da Tabela Municipal de Tarifas, com esteio e fundamento no disposto nos artigos 4.º, n.º 2 e 6.º, n.º 3, do Regulamento Municipal de Tarifas. -----

À iniciativa em apreço, consistente na 1.ª Classic Riders - Exposição de Motos e Motorizadas Clássicas, subjaz interesse público municipal, tendo o evento em causa integrar um vasto conjunto de atividades recreativas, culturais e desportivas. -----

Considerando que os custos da utilização e cedência deste equipamento totalizam o valor de 1.028,66 € acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento de Tabelas e Tarifas do Município do Montijo em vigor; -----



Considerando, e, tendo em conta a atribuição do Município prevista na alínea e) do número 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando que é da competência da Câmara Municipal nos termos da alínea u) do número 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro “*apoiar atividades de natureza social, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”; -----

Considerando o estipulado no número 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, segundo o qual “*por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentado, podem beneficiar de isenção de taxas as pretensões de manifesto e relevante interesse público municipal*”; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

Aprovar a cedência e o pedido de isenção de pagamento de tarifas de utilização apresentado pelo Motoclube de Montijo relativo à locação dos Pavilhões do Parque Municipal de Exposições, Pavilhões n.º(s) 2 e 3/4 do mencionado Parque, nos dias 7 e 8 de junho de 2014. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

VI - DIVISÃO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----

1- PROPOSTA N.º 248/2014 - PEDIDO DE PARECER CAMARÁRIO, REFERENTE AO AUMENTO DO NÚMERO DE COMPARTES PARA TRANSMISSÃO ENTRE VIVOS DO PRÉDIO MISTO SITO EM VAZA BORRACHAS OU VALE PORRIM, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ATALAIA E ALTO ESTANQUEIRO/JARDIA, CONCELHO DE MONTIJO, AO ABRIGO DO DISPOSTO DO N.º 1 DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 02 DE SETEMBRO, COM ÚLTIMA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 10/2008, DE 20 DE FEVEREIRO. -----

Solicita o requerente através do processo registado nesta Divisão com o n.º CERTIDÃO 307/14, a obtenção de parecer favorável por parte desta Câmara, mediante emissão de certidão, referente ao aumento do número de compartes para transmissão entre vivos do prédio misto sito em Vaza Borrachas ou Vale Porrim, da União das Freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia - Montijo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 883/20140509 da União das Freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia, e inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo 33 da Secção 1D e na matriz predial urbana sob o artigo 67, da União das Freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia, com a área total de 19.320 m², ao abrigo do disposto do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de



setembro, com última redação dada pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro.
Considerando que: -----

No âmbito do pedido solicitado e para efeito de venda ou doação aos três herdeiros (filhos dos requerentes), considera-se que nos termos previstos no artigo 54.º da Lei 91/95 de 2 de setembro na redação dada pela Lei n.º 64/2003 de 3 de agosto, a pretensão não viola o regime legal dos loteamentos urbanos nem comporta o risco de parcelamento físico desconforme os instrumentos de ordenamento em vigor, designadamente o Plano Diretor Municipal de Montijo publicado no Diário da República n.º 27, I Série B, 1 de fevereiro de 1997, conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/97. ---

PROPONHO: A emissão de parecer favorável nos termos e para os efeitos do art.º 54.º, n.ºs 1, 3 e 4 da Lei n.º 91/95, de 02/09, com última redação dada pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, para transmissão do prédio sito em sito em Vaza Borrachas ou Vale Porrim, da União das Freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia, concelho de Montijo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 883/20140509 da União das Freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia, e inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo 33 da Secção 1D e na matriz predial urbana sob o artigo 67, da União das Freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor **Vereador Pedro Vieira** referiu que efetuou uma consulta o processo e constatou a veracidade da presente proposta. Nesse sentido constatou não existir uma divisão irregular da propriedade e assim sendo votará favoravelmente a supracitada proposta. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

Todas as deliberações tomadas, foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** encerrou a reunião pelas zero horas e quinze minutos do dia 29 de maio de 2014, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

E eu, **Arcy Ribeiro Pinto**, Assistente Técnica da Divisão de Administração Organizacional, a escrevi e assino. -----

----- **O Presidente da Câmara Municipal,** -----

----- **Nuno Ribeiro Canta** -----

